



UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA



DENISE LOPES DOS SANTOS

**AS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE
JANDIRA (SP): ANÁLISE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL**

MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO

PATO BRANCO

2014

DENISE LOPES DOS SANTOS



**AS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE
JANDIRA (SP): ANÁLISE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
CONSTRUÇÃO CIVIL**

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Especialista na Pós Graduação em Gestão Pública, Modalidade de Ensino a Distância, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – *Câmpus*Pato Branco.

Orientador(a): Prof^ª. Dra. Elizângela Mara Carvalheiro

PATO BRANCO

2014



TERMO DE APROVAÇÃO

AS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE JANDIRA (SP): ANÁLISE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Por

DENISE LOPES DOS SANTOS

Esta monografia foi apresentada às **19:00 h do dia 11 de Abril de 2014** como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista no Curso de Especialização em Gestão Pública, Modalidade de Ensino a Distância, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, *Campus* Pato Branco. O candidato foi argüido pela Banca Examinadora composta pelos professores abaixo assinados. Após deliberação, a Banca Examinadora considerou o trabalho _____

Prof^a. Dra. *Elizângela Mara Carvalheiro*
UTFPR – *Campus* Pato Branco
(orientadora)

Prof^a Dra. Lilliane Canopf
UTFPR – *Campus* Pato Branco

Prof^a Denise Rauber
UTFPR – *Campus* Pato Branco

Lilian Meire Cambuim Alves
Especialista em Língua Portuguesa e Lingüística
UTFPR – *Campus* Pato Branco

Dedico este trabalho ao meu sobrinho Cícero Augusto, por me motivar em prosseguir neste trabalho, por seu lindo sorriso e por inúmeras horas de paciência.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente e, maiormente a Deus, por ter cumprido todas suas promessas e me mantido firme até o presente momento, me dando forças e sabedoria para superar todas as dificuldades que surgiram no decorrer da minha formação profissional.

A minha família por me apoiar nas transições que tive no decorrer de minha vida, sempre estando presentes nos momentos importantes.

Aos meus amigos, Hugo, Jéssica, Iza, Simone e Cinthia, por entenderem meus momentos de ausência, e por despenderem tempo a fim de me ajudar na conclusão deste trabalho, não me deixando desistir e por muitas vezes me mostrando e caminhando comigo na resolução dos meus problemas.

A minha orientadora Elizângela Mara Carvalheiro por ter me dado toda a base que foi necessária, dividindo seus conhecimentos e sendo parte essencial para tornar realidade mais essa vitória em minha vida.

Agradeço aos tutores presenciais e a distância que nos auxiliaram no decorrer da pós-graduação.

Enfim, sou grata a todos que contribuíram de forma direta ou indireta para realização desta monografia.

“A humanidade não se divide em heróis e tiranos. As suas paixões, boas e más,
foram-lhe dadas pela sociedade, não pela natureza.”

(CHARLES CHAPLIN)

RESUMO

SANTOS, Denise Lopes dos. 2014. 70 f. AS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE JANDIRA (SP): ANÁLISE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL Monografia (Especialização Gestão Pública). Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Pato Branco, 2014.

Este trabalho teve como temática análise das políticas públicas ambientais existentes no Município da Jandira/SP, com enfoque na coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil. A necessidade da pesquisa nasceu do crescimento da população local e conseqüentemente o crescimento de construções irregulares e aumento de aterros clandestinos. Com base na Política Nacional dos Resíduos Sólidos, a pesquisa teve como objetivo demonstrar a aplicação da política no Município estudado, assim como as responsabilidades dos agentes envolvidos no descarte dos resíduos sólidos. A metodologia utilizada para a execução do trabalho teve como principais fontes a pesquisa bibliográfica, incluindo análise da legislação municipal, estadual e federal, além de tratados internacionais; pesquisa de campo por meio de entrevistas com Secretários do Meio Ambiente, Secretário de Obras, Gestora Ambiental do Município de Jandira, visita a locais de depósito de entulho, tudo devidamente registrado por fotografias. A conclusão obtida por meio do estudo é de que o Município de Jandira, precisa implementar urgentemente uma política ambiental eficaz, principalmente em relação aos Resíduos da Construção Civil, resultado de uma sociedade sem instrução e consciência e de uma gestão pública descomprometida com o futuro da sociedade e do meio ambiente.

Palavras - chave: Plano Nacional de Resíduos Sólidos, Construção Civil, Coleta Seletiva, Responsabilidade Ambiental

SANTOS, Denise Lopes dos. 2014. 70 f. The environmental policies public in the City of Jandira/SP: analysis of solid waste the construction. Monografia (Especialização Gestão Pública). Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Pato Branco, 2014.

ABSTRACT

This work had as a thematic the analysis of the environmental policies in the City of Jandira/SP, focusing on the collection, transportation and disposal of construction waste. The need for research was born of the growth of the local population and consequently the growth of irregular constructions and increase of illegal landfills. Based on the National Solid Waste Policy, the research aimed to demonstrate the application of the policy in the city studied, as well as the responsibilities of the agents involved in the disposal of solid waste. The methodology used to perform the work had as main sources bibliographic research , including analysis of local, state and federal law , and international treaties ; field research through interviews with Secretaries of Environment, Minister of Works, Jandira City's Environmental Management, visiting, all duly recorded by photographs of local rubbish dump. The conclusion reached by the study is that the City of Jandira, urgently needs to implement an effective environmental policy, especially in relation to Waste Construction, the result of a society without education and awareness and an uncompromised public management with the future of society and the environment.

Keywords: National Plan for Solid Waste, Construction, Waste Recycling, Environmental Responsibility

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Síntese da legislação ambiental/gestão integrada de resíduos sólidos do Estado de São Paulo	26
Quadro 2 – Formas de coleta de RCC nos municípios Brasileiros.....	32
Quadro 3 - Quantidade Coletada de RCC por região.....	32
Quadro 4 – Classificação dos Resíduos conforme CONAMA nº 307/2002.....	33
Quadro 5 - Diagnóstico Do Atual Serviço De Coleta E Manejo De Resíduos Sólidos.....	47
Quadro 6 – Números de alvarás de construção emitidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Habitação (Período de 2004 à 2013)	50

LISTA DE FIGURA

Figura 1 – Mapa do município de Jandira.....	34
--	----

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 OBJETIVO GERAL	13
1.1.1 Objetivo Específico.....	13
1.2 JUSTIFICATIVA	13
2. REFERENCIAL TEÓRICO.....	15
2.1 MEIO AMBIENTE, PREOCUPAÇÕES AMBIENTAIS E GERAÇÃO DE RESÍDUOS NOS MUNICÍPIOS.....	15
2.2 POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS NO BRASIL	20
2.3 POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	23
2.4 A QUESTÃO AMBIENTAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO ESTADO DE SÃO PAULO: CONSTRUÇÃO CIVIL	25
2.3.1 Resíduos Sólidos Da Construção Civil.....	30
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	34
3.1 LOCAL DA PESQUISA OU LOCAL DO ESTUDO	34
3.2 TIPO DE PESQUISA.....	35
3.4 ANÁLISE DOS DADOS.....	39
4. RESULTADOS DA PESQUISA	41
4.1 POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE JANDIRA.....	41
4.2 DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JANDIRA-	45
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	51
5.1 LIMITAÇÕES.....	52
REFERÊNCIAS.....	53
APÊNDICES	58
APÊNDICE I - FOTOS DA SITUAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JANDIRA	59
APÊNDICE II- ENTREVISTA POR EMAIL AOS GESTORES DO MUNICÍPIO DE JANDIRA.....	61

1 INTRODUÇÃO

As políticas públicas ambientais, têm se tornado uma questão de grande repercussão nos tempos atuais. Devido ao desenfreado crescimento populacional, a falta de instrução à população, o desinteresse político (prefeitos, governadores, vereadores). Mas esta tem sido uma questão que atualmente tem tomado outros rumos, gerando uma linha de pensamento “totalmente verde”.

Com a força e influência de inúmeras Organizações não-governamentais (ONG's) que se preocupam com as questões relacionadas ao meio ambiente considerado num contexto mais amplo, tem-se hoje inúmeras leis que “obrigam” os entes federados a criar e/ou se inserirem em projetos que visem a preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais.

Dessa forma, com as metas estabelecidas pela Política Nacional do Meio Ambiente e a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, os elementos presentes na esfera ambiental passou a ser tratado com mais seriedade.

Para a efetividade destas políticas foram criados até o momento inúmeros órgãos (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB) e departamentos governamentais (Agência Nacional das Águas - ANA, Ministério do Meio Ambiente, Secretaria Estadual do Meio Ambiente) capazes de fazer cumprir as leis ambientais. Principalmente os organismos internacionais, poder legislativo e executivo. Entretanto, apesar da imposição da lei, não há ainda, efetivas ações que visem solucionar os problemas.

O fato é que as falhas encontradas na preservação do Meio Ambiente, não é responsabilidade somente dos entes federados, dos Poderes (Legislativo e Executivo), mas também e principalmente da população. Infelizmente os brasileiros não possuem ampla consciência ambiental, há ainda muito a se trabalhar e moldar um “novo” cidadão através da educação ambiental, no entanto, é uma forma ainda incipiente e lenta de conscientização.

A conscientização deve ser trabalhada desde a primeira formação do homem, começar na escola e continuar em casa.

É fato que a preservação do Meio Ambiente deve ser reconhecida como um trabalho em grupo onde cada qual tem o seu papel, os governantes criam os

projetos, as leis, as políticas públicas, fiscaliza e a população executa aquilo que já está em vigor.

O meio ambiente passou a ser visto como um problema, que precisa de solução. O Município de Jandira tem enfrentado diversos problemas ambientais, seja com relação a grande quantidade que “lixo”, seja com a falta de conscientização de sua população. Há uma grande expansão do município, e com essa surgem os problemas, ou seja, há um crescimento não só em população, mas também na quantidade de resíduos de construção civil.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) de 2010 definiu o termo resíduo de construção civil, em seu Artigo 13, inciso I, literal h, como sendo “os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civis incluídas os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis”. O RCC é gerado entre 0,4 a 0,7 t/hab.ano e representa 2/3 da massa dos resíduos sólidos municipais ou em torno do dobro dos resíduos sólidos domiciliares. As deposições irregulares são comuns nos municípios brasileiros, diante da falta de alternativas para destinação ou disposição correta, provocam desperdício de materiais nobres e elevados dispêndios para as ações corretivas (SINDUSCON-SP, 2012).

Dessa forma, o presente trabalho visa responder o seguinte questionamento: Quais políticas que o Município de Jandira utiliza para a preservação ambiental e como é feita a destinação dos resíduos sólidos da construção civil?

Para tanto, o presente trabalho se estrutura em quatro partes, sendo a primeira esta introdução. A segunda se preocupa com o embasamento teórico deste trabalho, procurando ter como norte os dispositivos legais referentes a gestão ambiental e regulamentação do descarte de resíduos sólidos.

Os procedimentos metodológicos, terceira parte, que buscou-se através de uma pesquisa de campo, relatos e experiências de profissionais ligados a órgãos governamentais responsáveis pela elaboração, execução e implementações legais.

A quarta parte se preocupa com os resultados da pesquisa, analisando a legislação dos resíduos sólidos da construção civil e a alguns apontamentos sobre a realidade vivenciada pelo município de Jandira. As considerações finais sumariam este trabalho.

1.1 OBJETIVO GERAL

O presente trabalho, visa realizar uma análise das políticas públicas relacionadas ao meio ambiente implantadas no município de Jandira (SP), observando a questão da destinação dos resíduos sólidos da construção civil de 2005 à 2013.

1.1.1 OBJETIVO ESPECÍFICO

- Realizar um levantamento das políticas públicas ambientais junto à Secretaria do Meio Ambiente, Câmara Municipal de Jandira e demais órgãos envolvidos;
- Identificar quais são as ações que estão sendo realizadas pelo município para a destinação dos resíduos sólidos da construção civil;
- Analisar e destacar como as políticas ambientais estão auxiliando na redução da emissão de resíduos sólidos no município;

1.2 JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal reconhece em seu artigo 225 caput que: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Partindo desta previsão constitucional, deve-se ter em mente, que não somente o Poder Público, mas também a coletividade (povo) tem obrigação para com o meio ambiente devendo preservá-lo e defendê-lo. Em sendo assim, podemos entender que o dever inicial é sempre do Poder Público, pois será ele através de normas (leis, lei complementares, decretos, medidas provisórias, resoluções), definirá o que deverá ser preservado, quais áreas deverão ser preservadas entre outras definições cabíveis.

Em sendo o Poder Público, a “pessoa” propulsora, das ações de preservação ambientais, deverá adotar medidas capazes de chegar ao objetivo fim,

qual seja a preservação ambiental, este delegará poderes, para o alcance de seus objetivos, possibilitando a estes meios de executá-los.

O alcance dos objetivos almejados pelo Poder Público, que poderá ser obtido através de ações estrategicamente selecionadas, tomarem decisões e colocá-las em prática. Estas ações podem ser chamadas de Políticas Públicas. (RUAS, 2009).

Em tendo cada ente da federação (União, Estados, Municípios e o Distrito Federal), o dever de proporcionar a preservação e defesa do meio ambiente, pode entender que uma Política Pública, possa ser um meio de alcançar esse objetivo. O Município como parte inegável do Poder Público, também tem suas obrigações para o com o Meio Ambiente sua defesa e preservação (Constituição Federal, Brasil, 1988).

Pode-se afirmar, sem sombra de dúvidas, que o Município possui autonomia para criar suas leis, decretos e afins, visando a preservação de bem tão precioso, seja para seus munícipes, para o Estado a qual faça parte, para o país como um todo.

Simple iniciativas podem mudar a forma como as pessoas vêem o mundo, também pode modificar sua forma de pensar. Nenhuma iniciativa tem tanto peso quanto a iniciativa do Poder Público, do Município, uma vez, que o governante, via de regra, tem total ciência dos problemas enfrentados por seus governados. A iniciativa do Poder Público tem grande voz, para a transformação de uma cidade, através da adoção de medidas simples pode educar a sua população.

O Poder Público, não é apenas um poder, mas um formador de opiniões, um modificador de mentes, um formador de cidadãos. A análise de Políticas Públicas de um Município, diz muito sobre a sua população, sobre o sentimento popular.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 MEIO AMBIENTE, PREOCUPAÇÕES AMBIENTAIS E GERAÇÃO DE RESÍDUOS NOS MUNICÍPIOS

“O Meio Ambiente natural é aquele constituído pelos recursos naturais, como a água, o solo, o ar atmosférico, a fauna e a flora” (D’ISEP, 2004, p.60). Com a definição de meio ambiente natural, temos em mente algo maior, concreto. O meio ambiente, deve ser visto, não somente como provedor de recursos para a manutenção da vida do homem, mas como algo extremamente fundamental para sua existência.

Nas últimas décadas, grandes foram os problemas trazidos a cerca do meio ambiente como um todo. Embora a degradação ambiental venha acompanhando o homem na sua busca pelo domínio da natureza, pode-se assinalar a Revolução Industrial, iniciada no século XVIII, como um marco de forte agravamento dos impactos da atividade humana sobre o meio ambiente e sobre a saúde humana (GRANZIERA, 2011).

O crescimento econômico desordenado, trazido pela revolução industrial, também trouxe diversos problemas ambientais, a elevada utilização de energia e recursos naturais, configuraram um quadro de degradação contínua ao meio ambiente.

Entre os inúmeros problemas causados pela industrialização, podemos citar “urbanização acelerada; o consumo excessivo dos recursos naturais, não renováveis (petróleo e carvão mineral); contaminação do solo, da água, do ar, o desflorestamento entre outros”(DIAS,2003, p. 29).

Na década de 1960, com os movimentos estudantis e o surgimento da cultura *hippie*, surgiu o movimento ambientalista, a proteção à natureza, como meio de modificar o modo de vida da época.

Em 1968 três encontros foram fundamentais para delinear uma estratégia para o enfrentamento dos problemas ambientais na década de 1970 e seguintes:

1. Em abril de 1968, em Roma, Itália, reuniram-se diversas pessoas de dez países, entre cientistas, educadores, industriais e funcionários públicos de nível nacional e internacional, com o objetivo de discutir o futuro do homem. “Nascendo assim o Clube de Roma, organização informal, cuja finalidade era promover o entendimento dos componentes econômicos, políticos, naturais e sociais” (DIAS, 2003, p. 31).
2. Em 1972, aconteceu na Suécia, o marco da história da humanidade, no que diz respeito ao meio ambiente, “a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, deu início a preocupação ambiental, fazendo com que adotássemos medidas para coibir a degradação ambiental”(GRANZIERA, 2011, p.35).
3. “A UNESCO promoveu em Paris, a conferência sobre a conservação e o uso racional dos recursos da biosfera, lançando as bases para a criação do Programa Homem e Biosfera (MAB) em 1971” (DIAS, 2003, p.31).

Os eventos acima relacionados contribuíram para o estabelecimento de preocupações normativo-institucionais tanto no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU) quanto dos Estados, “que com esses eventos passaram a criar organizações dentro de suas esferas para as causas ambientais como exemplos podemos citar a criação de ministérios, agências, organizações ambientais e legislação para a regulamentação do meio ambiente” (DIAS, 2003, pág. 31).

Em meados dos anos 1980, a Assembleia Geral da ONU, com o aumento da preocupação ambiental criou a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CMMAD), com o objetivo de examinar as relações do meio ambiente e o desenvolvimento.

O relatório elaborado com os resultados da CMMAD, formou uma agenda global para mudança, dentro desta agenda havia inúmeras propostas, dentre elas destacamos:

- A propositura de estratégias ambientais que viabilizassem o desenvolvimento sustentável por volta dos anos 2000 em diante;
- Recomendar formas de cooperação ambiental entre países em desenvolvimento e entre países em estágios diferentes de desenvolvimento econômico e social que os levasse a atingir o objetivos comuns, considerando as interrelações de pessoas, recursos, meio ambiente e desenvolvimento;
- Encontrar meios e maneiras para que a comunidade internacional pudessem lidar mais eficientemente com as preocupações ambientais
- Contribuir com a definição de noções comuns relativas a questões ambientais de longo prazo e os esforços necessários para tratar com êxito os problemas da proteção e da melhoria do meio ambiente, uma agenda de

longo prazo que pudesse ser posta em prática nas décadas seguintes (DIAS, 2003, p. 35).

O relatório emitido pela CMMAD, foi divulgado em 1987, podendo ser considerado um dos documentos sobre questões ambientais mais importantes dos últimos tempos, pois vinculou economia e ecologia e estabelecendo bases para a discussão da sustentabilidade.

Após esse período de preocupação internacional com o meio ambiente, houveram grandes acidentes ambientais, chamando mais uma vez a atenção da população mundial para o meio ambiente. Entre esses graves acidentes podemos destacar:

- 1976 – Seveso, Itália, acidente industrial provocado por empresa suíça. Tanques de armazenagem romperam, liberando TCDD (2,3,7,8 – tetraclorodibenzo-p-dioxina) na atmosfera atingindo a população local, no norte da Itália. Este acidente levou a União Europeia a publicar a Diretiva de Seveso, que estabelecia regulamentos industriais rigorosos.
- 1978 – Acidente com satélite artificial soviético de telecomunicações Cosmo 924, que caiu em território Canadense, despejando material radioativo;
- 1978 Um petroleiro vindo do Golfo Pérsico a Roterdã, com 227.000 toneladas de óleo cru, partiu-se ao meio na costa bretã, França, trazendo inúmeros prejuízo a vida marinha local, destruiu praias;
- 1984 – Cubatão-SP, houve uma explosão em decorrência do vazamento de gasolina de um oleoduto;
- 1986- Acidente Nuclear em Chernobyl, na Ucrânia, URSS, cuja explosão liberou uma nuvem de material radioativo, que foi levada pelo vento á países vizinhos; (GRANZIERA, 2011, p.41-43).

Em 1987- Goiânia, Goiás, Brasil, uma contaminação por uma cápsula de Césio 137, devido ao descarte inadequado de aparelho radioterápico, um catador de ferro deu inicio a maior contaminação de radiação da história do Brasil, foram inúmeras mortes, e ainda hoje a população local sofre com os efeitos causados pela radiação. A contaminação por Césio 137, foi o maior acidente causado por radiação no Brasil e um dos maiores acidentes radioativo do mundo ocorrido fora das usinas nucleares. (ALVES, 2013)

Ante a todo este cenário, estava clara a necessidade de enfrentamento aos problemas ambientais que surgiam de uma forma mais efetiva e enérgica, com a finalidade de coibir praticas não sustentáveis de desenvolvimento, uma vez que as ações feitas de forma contraria poderiam trazer danos irreparáveis, para a natureza e como consequência ao homem, deixando este na situação de sua própria destruição.

Em junho de 1992, aconteceu no Rio de Janeiro, a Conferência das Nações Unidas Sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, ou como ficou conhecida ECO/92. Nesta Conferência foram discutidas questões que procuram conciliar o desenvolvimento socioeconômico com a conservação e proteção do ecossistema da Terra (GRANZINEIRA,2011).

Durante a ECO 92, adotadas duas convenções internacionais:

- 1) A Convenção - Quadro sobre Mudanças do Clima – Nesta convenção tinha como problema base os problemas climáticos, decorrentes do desequilíbrio ambiental, onde se discutia: a) o aquecimento global, decorrente do efeito estufa, um fenômeno natural, agravado pela emissão de dióxido de carbono; b) a perda da camada de Ozônio, por lançamento de gases clorofluor- carbonetos (CFC) e por gases halônios.
- 2) Convenção sobre Diversidade Biológica: seu principal objetivo consiste na conservação da diversidade biológica, no uso sustentável de seus componentes. Tratando-se de regulação do uso dos recursos genéticos (GRANZEIRA, 2011, p. 44-47).

“A Eco 92, estabeleceu ainda uma conexão entre pobreza mundial e a degradação do planeta, estabelecendo assim uma cooperação, na busca de equilíbrio entre os países no campo da sustentabilidade” (GRANZIEIRA, 2011, p.47).

Com a Eco/92, foram estabelecidos alguns princípios que deveriam ser seguidos pelos Estados participantes da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, podemos destacar:

- Princípios 03 – Princípio para o Desenvolvimento Sustentável – que determina o direito ao desenvolvimento deve ser exercido de modo a permitir que sejam atendidas as necessidades de desenvolvimento e de meio ambiente para as gerações presentes e futuras.
- Princípio 15 – Princípio da Precaução – Que estabelece que cada Estado deve observá-lo de acordo com suas capacidades, em havendo ameaça de danos graves ou irreversíveis, havendo a incerteza científica, não será utilizada como razão para o adiamento de medidas economicamente viáveis para a prevenção da degradação ambiental
- Princípio 05, 07, 09,12 e 27 – Princípio da Cooperação – estabelece que a cooperação entre os Estados e os indivíduos , com o intuito da erradicação da pobreza , a fim de reduzir as disparidade de padrões de vida. Além de instituir a responsabilidade comuns entre os Estados (países, cada qual na medida de seu desenvolvimento, buscando internacionalmente o

desenvolvimento sustentável, através do intercâmbio de conhecimentos científicos e tecnológicos, incluindo as novas tecnologias e inovadoras. Devendo ainda cooperarem para a promoção de um sistema econômico internacional aberto e favorável, propício ao crescimento e ao desenvolvimento sustentável em todos os países, possibilitando o tratamento adequado dos problemas de degradação ambiental

- Princípios 13,14,18,19 – Princípio da Responsabilidade – Prevê que os Estados devem desenvolver normas nacionais relativas a responsabilidade à indenização das vítimas de poluição e outros danos ambientais. Além do dever do Estado comunicar outros acerca desastres de emergência que possam prejudicar o outro (GRANZIERA, 2011).

A partir desses princípios, foi possível a criação da Agenda 21, que conste em programa para proteção do meio ambiente para o século XXI, e fixa metas gerais a serem cumpridas, no que se refere a Dimensão social e econômicas do desenvolvimento; Conservação e gerenciamento de recursos naturais entre outras metas.

No Brasil a Agenda 21, foi subdividida em três módulos locais: Nacional, Estadual e Municipal, cabendo a cada um destes entes a formulação de suas metas. Estas agendas locais devem estabelecer planos de ação para a realização dos objetivos descritos na Agenda 21 (GRANZIERA,2011).

Dez anos após a realização da Eco/92, foi realizado na cidade de Johannesburgo, África do Sul, pela Organização das Nações Unidas, a popularmente conhecida RIO 10. Esta Conferência, teve por objetivo a discussão e avaliação das ações para o cumprimento do objetivo da ECO/92.

Os principais temas abordados na Rio 10 foram:

- Acesso à energia limpa e renovável;
- As consequências do efeito estufa;
- A conservação da biodiversidade;
- A proteção a água;
- O saneamento básico;
- O controle de substâncias químicas nocivas.

Para o Brasil, houve somente um resultado concreto, o início do Programa Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA),que previa a criação e implementação de

500mil km² de parques e reservas daquela região. A implantação desse programa, foi possível, devido ao envolvimento de inúmeros organismos, nacionais e internacionais, como MMA, O IBAMA, GEF, WWF-Brasil dentre outros.

2.2 POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS NO BRASIL

O Crescimento populacional, as ocupações irregulares e desordenados, o aumento da produção de consumo são um dos principais fatores do aumento dos resíduos sólidos no Brasil e no Mundo.

Mas a preocupação com a preservação do meio ambiente, não é algo tão recente no Brasil, em 1605, foi elaborado o Regimento do Pau-Brasil, que o conferia como propriedade da coroa portuguesa, e impunha penas árduas para quem cortasse a árvore sem autorização da coroa (MENDONÇA, 2013).

Com a chegada da família real no Brasil em 1808, foi criado o Jardim Botânico, que tinha por finalidade a acomodação das espécies exóticas trazidas pela realeza à Colônia. No reinado de D. Pedro II, houve o reflorestamento da Floresta da Tijuca, em 1861, com a finalidade de garantir o suprimento de água, na então capital do Brasil, o Rio de Janeiro (MENDONÇA, 2013).

Na era Vargas, na década de 1930, grande era a preocupação com os recursos naturais, no entanto, essa preocupação era de cunho mais econômico, do que com os recursos em si (MENDONÇA, 2013).

Diversos foram os meios encontrados, para demonstrar as preocupações com o meio ambiente no Brasil; o Decreto Lei nº 1.413/1975, dispôs sobre o controle da poluição ao meio ambiente decorrentes de atividades industriais; a Lei 6.803/1981 dispunha acerca das diretrizes básicas para zoneamento industrial em áreas críticas de poluição; a Lei 6.902/1981 dispunha acerca da criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental; essas normas traduziam o sentimento de preservação e a preocupação com o meio ambiente, a temática destas normas eram acerca da poluição e a proteção dos espaços ecológicos. Estas normas procuraram demonstrar, algo muito maior que somente a preocupação para com o ambiente, mas o que a falta de medidas legislativas poderiam trazer ao sistema ecológico e ao homem, estabelecendo diretrizes para o surgimento de uma política pública voltada somente para o meio ambiente. As leis em comento são anteriores a Carta Magna

de 1988, já demonstrando a necessidade do meio ambiente equilibrado e sadio (MENDONÇA, 2013).

Em 1981, com a edição da Lei 6.938/1981, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), exteriorizou a preocupação de assegurar o desenvolvimento do país, no entanto, garantindo a proteção dos recursos naturais.

A Política Nacional do Meio Ambiente, mudou de modo definitivo a forma de tratar as atividades humanas, criando vínculos legais entre o desenvolvimento e a proteção do meio ambiente. Após o surgimento deste grande feito (PNMA), surgiram inúmeras normas quanto a preservação do Meio Ambiente, estabelecendo uma Política Ambiental, onde um dos principais objetivos, além da preservação do meio ambiente como um todo, mas a responsabilidade por danos ambientais e a legitimidade para propor ações de indenizações por danos ambientais.

A Política Nacional do Meio Ambiente, nos termos do artigo 2º, “*Caput*” traz os objetivos da Política:

“A política nacional do meio ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no país, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana” (PNMA, artigo 2º).

Além da institucionalização da Política Nacional do Meio Ambiente, a Lei 6.938/1981, também criou o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), que nos termos do artigo 6º da Lei, que tem o presente órgão será um órgão consultivo, constituído por entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios e fundações instituídas pelo Poder Público, cujo principal objetivo é a proteção e a melhoria da qualidade ambiental.

Ainda no artigo 6º, no inciso, II, é instituído o Conselho Nacional do Meio Ambiente (COMANA) – órgão consultivo, cuja finalidade é assessorar, estudar e propor, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos naturais, além de deliberar, normas compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Já no inciso IV, do mesmo artigo, instituiu a criação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA) – órgão executor, cuja finalidade é executar e fazer executar, a política e diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente.

Ressalta-se ainda, que a Política Nacional do Meio Ambiente, em seu artigo 9º, demonstrou os instrumentos para execução da mesma Política:

Artigo 9º - São Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

I – o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

II- zoneamento ambiental;

III- a avaliação de impactos ambientais;

IV- o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

V- os incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental;

VI - a criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público, federal, estadual e municipal, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas;

VII – o sistema nacional de informações sobre o meio ambiente;

VIII - o Cadastro Técnico Federal de Atividades e instrumento Técnico Ambiental;

IX - as penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental;

X - a instituição do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente, a ser divulgado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

XI - a garantia da prestação de informações relativas ao Meio Ambiente, obrigando-se o Poder Público a produzi-las, quando inexistentes;

XII – o Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadores de recursos ambientais;

XIII – instrumentos econômicos, como concessão florestal, servidão ambiental, seguro ambiental e outros.

Ao instrumentalizar sua maneira de trabalho, a Política Nacional do Meio Ambiente, estabeleceu um grande marco, quanto à preocupação e a garantia de um meio ambiente saudável e sustentável.

Em 1995, o Decreto nº 1.696, criou a Câmara de Políticas de Recursos Naturais do Conselho de Governo, cujo a principal finalidade é” formular políticas públicas e diretrizes relacionados com os recursos naturais e coordenar sua implantação” (Decreto). No entanto, este decreto foi revogado e sua substituição se deu pela edição do Decreto nº 4.792/2003, que alterou a finalidade da Câmara de Políticas, atribuindo a esta a competência para “formular políticas públicas e diretrizes de matérias relacionadas com a área de recursos naturais do Governo Federal, aprovar, promover a articulação e acompanhar a implementação dos programas e ações estabelecidos, no âmbito de ações cujo escopo ultrapasse a competência de um único Ministério”.

Esta norma, mostra sua eficácia ante seu caráter institucional de conduzir a articulação e as negociações no âmbito do Governo. No entanto, esta função é na

realidade exercida pelo Ministério do Meio Ambiente, conforme Lei nº 10.683/2003 (GRANZIERA, 2011).

Com o advento da Lei nº 10.683/2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, atribuiu às competências do Ministério do Meio Ambiente (MMA), onde se insere a abrangência das políticas de meio ambiente e recursos hídricos e demais competências.

O Decreto Federal nº 6.101/2007, estabeleceu a organização da Secretaria do Meio Ambiente e instituiu os órgãos a ele vinculados, além de destacar as políticas públicas ambientais prioritárias, as quais destacamos:

- Política Nacional do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos;
- Política de Preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, e biodiversidade e florestas;
- Proposta para integração do meio ambiente e produção;
- Políticas e programas ambientais para a Amazônia Legal;
- Zoneamento ecológico-econômico.

Grandes são os desafios ambientais percorridos pelo País, restando clara a preocupação para com o Meio Ambiente e também a adoção de medidas para conter a degradação ambiental, no entanto, ainda há um longo caminho a ser percorrido e inúmeras medidas a serem adotadas, que visem coibir a extinção da natureza.

2.3 POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) estabelece os princípios e objetivos a serem observados, além de definir as responsabilidades dos geradores e do Poder Público, além de criar as obrigações dos Estados e Municípios.

A lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim define resíduos e rejeitos:

- Resíduo sólido: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se proceda, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder,

nos estados sólidos ou semissólidos, bem como gases como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviáveis o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviável em face da melhor tecnologia disponível.

- Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição ambientalmente adequada.

Dos temas acima referenciados, pode-se concluir que resíduos são sobre tudo aquilo que resta que não será mais utilizado para nenhum fim.

A lei 12.305/2010, em seu art. 13, dispõe a classificação dos resíduos quanto a sua origem: 1) resíduos domiciliares; 2) resíduos de limpeza urbana; 3) resíduos sólidos urbanos; 4) resíduos de estabelecimento comerciais; 5) resíduos dos serviços públicos do saneamento básico; 6) resíduos industriais; 7) resíduos de serviços de saúde; 8) resíduos de construção civil; 09) resíduos agrossilvopastoris; 10) resíduos de serviços de transporte; 11) resíduos de mineração.

Quanto às formas de destinação dos resíduos sólidos e rejeitos existentes são: lixões, incineradores, usinas de compostagem, aterros sanitários e reciclagem.

A Constituição Federal, em seu artigo 145, inciso II, estabelece que taxas sejam devidas em razão do exercício do poder de polícia, ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

A taxa de coleta de resíduos sólidos, como qualquer outra taxa, é instituída em decorrência do condicionamento do uso, gozo e disposição da propriedade particular em benefício do interesse público.

A utilização efetiva ou potencial dos serviços constitui em usufruir o benefício prestado ou oferecido pelo Poder Público (GINA COPOLA, 2011, Revista SÌNTESE Direito Ambiental Ed. 01).

A questão da designação correta dos resíduos sólidos é preocupação de todos os estados brasileiros, haja vista que nos últimos anos houve uma explosão na construção civil (aproximadamente 2/3 dos resíduos sólidos produzidos neste país vem deste setor), se por um lado beneficia a sociedade com reformas das existentes ou criação de novas estruturas, por outro gera os rejeitos que precisam

ter um destino adequado. No estado de São Paulo, a preocupação com as questões ambientais e a destinação correta dos resíduos sólidos, em especial da construção civil, é pauta das discussões para elaboração de programa que cumpram a legislação vigente no País.

2.4 A QUESTÃO AMBIENTAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO ESTADO DE SÃO PAULO: CONSTRUÇÃO CIVIL

O artigo 225, da Constituição Federal, ao prever um ambiente ecologicamente equilibrado, que proporcione a todos uma sadia qualidade de vida, não atribuiu tamanha responsabilidade somente à União, mas também aos Estados, Distrito Federal e Territórios e aos Municípios. Tratando-se de uma responsabilidade compartilhada, na qual cada ente tem sua porção de responsabilidade, para proporcionar aos cidadãos um meio ambiente equilibrado e saudável. Não eximindo as responsabilidades da coletividade, para com o meio ambiente.

O Estado de São Paulo, é um dos maiores Estados da Federação, e possui inúmeros programas ambientais, com vistas para o cumprimento da prerrogativa Constitucional, que lhe foi conferida.

Em 1997, com a edição da lei 9.509/1997, instituiu a Política Estadual do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

A importância e a necessidade de um ordenamento das questões relacionadas à gestão ambiental e a própria gestão integrada de resíduos sólidos resultaram na publicação de políticas públicas que dispõem sobre princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes relativas ao assunto. Uma síntese destas pode ser observado no quadro abaixo.

Título	Tema
Lei Estadual nº 997/1976	Dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente no estado de São Paulo
Decreto Estadual nº 8.468/76	Regulamenta a Lei nº 997/76, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente
Decreto Estadual nº 47.397/02	Dá nova redação ao Título V e ao Anexo 5 e acrescenta os Anexos 9 e 10 ao Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente
Lei nº 7.750/92	Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento (Vigente apenas parcialmente, pois revogada pela Lei estadual 1025/2005)
Lei nº 1025 de 2007	Transforma a Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE em Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, dispõe sobre os serviços públicos de saneamento básico e de gás canalizado no Estado,
Lei Estadual nº 12.300/06	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes, objetivos, instrumentos para a gestão integrada e compartilhada de resíduos sólidos, com vistas à prevenção e ao controle da poluição, à proteção e à recuperação da qualidade do meio ambiente, e à promoção da saúde pública, assegurando o uso adequado dos recursos ambientais no estado de São Paulo. Revoga a Lei nº 11.387/03
Resolução SMA nº 34/06	Cria Grupo de Trabalho para regulamentar a Lei nº 12.300/06, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes
Resolução SMA nº 51/97	Dispõe sobre a exigência ou dispensa do RAP para aterros e usinas de reciclagem e compostagem
Resolução SMA nº 41/02	Procedimentos para licenciamento ambiental de aterros de resíduos inertes e da construção civil
Resolução SMA nº 33/05	Procedimentos para gerenciamento e licenciamento de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviço de saúde
Resolução SS/SMA nº 1/98	Aprova as diretrizes básicas e regimento técnico para apresentação e aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos de serviço de saúde
Resolução Conjunta SS-SMA/SJDC – SP nº 1/04	Estabelece classificação, diretrizes básicas e regulamento técnico sobre resíduos de serviços de saúde animal (RSSA)
Resolução CETESB nº 07/97	Dispõe sobre padrões de emissões para unidades de incineração de resíduos sólidos de serviços de saúde
Resolução Conjunta SMA/SS nº 1	Dispõe sobre a tritura ou retalhamento de pneus para fins de disposição em aterros sanitários e dá providências correlatas
Lei Estadual nº 10.888/01	Dispõe sobre o descarte final de produtos potencialmente perigosos de resíduos que contenham metais pesados.
Resolução SMA nº 39/04	Dispõe sobre o licenciamento ambiental da atividade de dragagem.
Portaria CVS nº 16/99	Institui norma técnica que estabelece procedimentos para descarte de resíduos Quimioterápicos.
Resolução nº 54/04	Dispõe sobre procedimentos para o licenciamento ambiental no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente.
Resolução SMA nº 7/06	Dispõe sobre o licenciamento prévio de unidades de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos, a que se refere à Lei Federal nº 7.802/89, parcialmente alterada pela Lei nº 9.974/00, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.074/02.
Decreto Estadual nº 52.497/70	Proíbe o lançamento de resíduos sólidos a céu aberto.
Resolução CETESB nº 7/07	Dispõe sobre padrões de emissão para unidades de incineração de RSS
Decreto nº 54.645/09	Regulamenta a Lei nº 12.300 que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos
Resolução SMA nº 79/09	Estabelece diretrizes e condições para a operação e o licenciamento da atividade de tratamento térmico de resíduos sólidos em Usinas de Recuperação de Energia - URE

Quadro 1 - Síntese da legislação ambiental/gestão integrada de resíduos sólidos do Estado de São Paulo

Fonte: FREIRE, 2010, p. 28-29

No Estado de São Paulo, a Política de Resíduos Sólidos foi instituída pela Lei nº 12.300/2006 e seu regulamento se deu pelo Decreto 54.645/2009, que muito embora seja anterior à Política Nacional, atende em geral aos preceitos por ela estabelecidos.

Em seu art. 1º, a Lei traçou os princípios e os objetivos da Política Estadual de Resíduos Sólidos, senão vejamos:

Artigo 1º - Esta lei institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes, objetivos, instrumentos para a gestão integrada e compartilhada de resíduos sólidos, com vistas a prevenção e ao controle da poluição, à proteção e à recuperação da qualidade do meio ambiente, e à saúde, assegurando o uso adequado dos recursos ambientais no Estado de São Paulo.

O capítulo, III da Política Estadual de Resíduo Sólidos, em seu artigo 5º tratou das definições, de resíduos sólidos, de gestão compartilhada de resíduos sólidos, aterro sanitário, aterro industrial, área degradada entre outras definições. Aqui, se faz necessário destacar a definição dada ao aterro de resíduos da construção civil,

Artigo 5º...

[...]

XV- aterro de resíduos da construção civil e de resíduos inertes: área onde são empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil classe A, conforme classificação específica, e resíduos inertes no solo, visando a preservação de materiais segregados, de forma a possibilitar o uso futuro dos materiais e/ou futura utilização de área, conforme princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente.”

Esta definição foi importante, pois passou a originar, bem como prever a legalidade das usinas de reciclagem do RCC.

O Decreto Estadual nº 54.645/2009, é o instrumento regulamentador da Lei nº 12.300/2006, Política Estadual de Resíduos Sólidos, trazendo definições, prazos, incentivos, penalidades e demais decisões transitórias.

O artigo 2º do Decreto referenciado, traz algumas definições importantes, das quais destaca-se:

Art. 2º...

[...]

III – gerador de resíduos sólidos: pessoa física ou jurídica de direito público ou de direito privado, que gera resíduos sólidos por meio de seus produtos e atividades, inclusive consumo, bem como a que realize ações que envolvam o manejo e o fluxo de resíduos sólidos;

IV- gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações encadeadas e articuladas aplicadas aos processos de segregação, coleta,

caracterização, classificação, manipulação, acondicionamento, transporte, armazenamento, recuperação, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;
V – gestão de resíduos sólidos: conjunto de decisões estratégicas e de ações voltadas à busca de soluções para os resíduos sólidos, envolvendo políticas, instrumentos e aspectos institucionais e financeiros.

Estas considerações, se fazem de suma importância, uma vez, que ao definir o gerador dos resíduos sólidos, o gerenciamento de resíduos sólidos e a gestão dos mesmos, possibilita a identificação dos gestores, dos geradores e os gerenciadores, tornando possível a eventual aplicação de penalidades pelo descumprimento de suas obrigações legais para com o meio ambiente, pela destinação irregular dos resíduos sólidos, possibilita a cessão de recursos para o financiamento, destinado ao tratamento dos resíduos, bem como a responsabilização e a individualização de seus responsáveis.

Ou seja, a Política de Resíduos Sólidos define instrumentos de planejamento fundamentais para estruturar a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos, tais como: os Planos de Resíduos Sólidos, o Sistema Declaratório Anual de Resíduos Sólidos, o Inventário Estadual de Resíduos Sólidos e o monitoramento dos indicadores da qualidade ambiental. Estes instrumentos darão suporte à elaboração de políticas públicas que promovam a minimização dos resíduos gerados, ou seja, a redução, ao menor volume, quantidade e periculosidade possíveis, dos materiais e substâncias, antes de descartá-los no meio ambiente (SINDUSCON-SP, 2012).

Ainda é importante ressaltar, que o Decreto 54.645/2009, não traçou distinção entre os resíduos sólidos, deste modo, que todos eles, independente de sua classificação estão inclusos, para fins de financiamento entre outros.

Importante ressaltar, que o Apoio Financeiro aos Municípios, previsto no artigo 13 do decreto nº 54.645/2009, é cedido por intermédio do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição (FECOP), e somente é liberado após a apresentação do plano de resíduo sólido junto a Secretaria do Meio Ambiente, devendo conter requisitos mínimos, como ações que minimizem a geração de resíduos sólidos, coleta seletiva, reutilização e reciclagem; propostas de ações sociais e alternativas para a inclusão social de catadores; ações voltadas à educação ambiental; mecanismos que assegurem a regularidade e continuidade de dos serviços de limpeza urbana; sistema de meta de eficiência e qualidade do

serviço; estrutura de custos fundamentada e a participação em solução regionalizada, são alguns dos exemplos para a concessão de apoio financeiro.

Além do apoio financeiro previsto no decreto 54.645/2009, o Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto 59.260/2013, instituiu o Programa Estadual de apoio financeiro a ações ambientais, denominado Crédito Ambiental Paulista, cujo objetivo principal é o apoio financeiro para o desenvolvimento de ações ambientais elaboradas por prefeituras, entidades, cidadãos e empresas.

O Crédito Ambiental Paulista é concedido, de acordo com a previsão contida no artigo 2º do decreto que o instituiu, aos seguintes grupos:

1. Programas relacionados a Pagamentos por Serviços Ambientais para conservação de remanescentes florestais e recuperação ecológica;
2. Programas voltados ao incentivo à reciclagem, coleta e tratamento adequado aos resíduos sólidos (conformidade com a Lei Estadual 12.300/2006);
3. Programas voltados à Educação Ambiental (Lei Federal 9.795/1999; Lei Estadual 12.780/2007);
4. Programas voltados ao combate a incêndio em áreas florestais, agrícolas e pastoris, no âmbito do Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (Lei Estadual 10.547/2000; Decreto Estadual 56.571/2010).

Por sua vez, o artigo 4º do Crédito Ambiental Paulista, estabelece:

Art. 4º O apoio financeiro à coleta, reciclagem, tratamento e disposição ambientalmente adequada de resíduos sólidos, conforme previsto no artigo 2º deste decreto, será destinado a:

I - Prefeituras municipais, por meio de instrumento de liberação de créditos não reembolsáveis amparado por recursos do Fundo de Preservação e Controle de Poluição (FECOP), para aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao incremento da qualidade de gestão de resíduos sólidos nos municípios.

A partir deste decreto, tornou-se possível o financiamento de equipamentos, para a construção de usinas de reciclagem, caminhões de coleta seletiva; caminhão pipa e caminhões compactadores de lixo (artigo 7º Crédito Ambiental Paulista).

Pois bem, as considerações feitas acerca do financiamento de equipamentos que visem proporcionar um efetivo tratamento dos resíduos sólidos,

possibilitando o saneamento de alguns problemas ambientais, mais precisamente os problemas decorrente da falta de coleta de resíduos urbanos.

Vale ressaltar que o ponto de partida e discussões sobre as questões dos resíduos de construção é a Resolução CONAMA 307 aprovada em junho de 2002. Esta resolução apresenta de forma clara um modelo de gestão que distribui as responsabilidades para os agentes envolvidos: geradores, transportadores, áreas de destinação e municípios, cabendo a estes a elaboração do plano municipal estabelecendo diretrizes, critérios e procedimentos para os agentes envolvidos. Apesar da Resolução prever prazos para que os planos fossem elaborados e implantados até junho de 2005, estes prazos não foram cumpridos o que prejudicou em muito os avanços na gestão dos resíduos da construção nos municípios (SINDUSCON-SP, 2012).

Outro marco importante e que coparticipa da Resolução CONAMA 307 é a aprovação da Política Nacional de Resíduos Sólidos em agosto e do seu decreto regulamentador em dezembro de 2010. Aspecto fundamental deste decreto é a definição de que a gestão de resíduos da construção deve ser tratada de forma diferenciada de acordo com as regulamentações específicas do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente) que incluem as Resoluções do CONAMA. Antes, visto como resíduo industrial, a gestão dos resíduos da construção se aproxima muito da gestão dos resíduos urbanos por sua característica de geração difusa, desta forma, entende-se que a Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações passam a ser diretrizes a serem atendidas para os resíduos da construção civil (SINDUSCON-SP, 2012).

2.3.1 Resíduos Sólidos Da Construção Civil

O artigo 13, do Plano Nacional de Resíduos Sólidos de 2010, definiu os Resíduos da Construção Civil (RCC), como aqueles “gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis”.

No Brasil, o gerenciamento adequado do RCC, ainda encontra imensos obstáculos, seja pelo desconhecimento de sua natureza, seja pela ausência de separações destes. O RCC, representa uma sobrecarga ao sistema de limpeza pública, representando em média de 50 a 70% da massa de resíduos sólidos

urbanos (BRASIL, 2005). Ou ainda, o RCC é gerado entre 0,4 a 0,7 t/hab.ano e representa 2/3 da massa dos resíduos sólidos municipais ou em torno do dobro dos resíduos sólidos domiciliares (SINDUSCON-SP, 2012).

A Resolução CONAMA 348/2004, passou a determinar que o gerador dos resíduos da construção civil é o responsável pelo gerenciamento do mesmo. Ao fazer esta previsão, o CONAMA, possibilitou a responsabilização do gerador, pelo descarte indevido dos resíduos.

Vale ressaltar que de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, disposição final ambientalmente adequada é “distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos”.

No caso da RCC a destinação não é um aterro comum, mas diferenciada de acordo com a normativa (NBR 15.113:2004) em que o aterro pode cumprir função de preservação de materiais triados. E que de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos:

“destinação de resíduo que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNV e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos”.

Em 2010, uma pesquisa da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, através do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), identificou os municípios que coletam RCC. Para tanto, foram convidados para participar 527 municípios do Brasil, entretanto, 372 forneceram informações válidas, por vias diretas ou por contratação de terceiros.

Com base nesta pesquisa, pode-se observar no Quadro 2, há uma certa paridade entre os municípios que realizam a coleta de RCC por vias públicas e os que realizam por via privada.

BRASIL	Quantidade coletada de RCC de origem pública (t/ano)	Quantidade coletada de RCC de origem privada
372 Municípios (amostra)	7.192.372,71	7.365.566,51

de pesquisa)		
--------------	--	--

Quadro 2 – Formas de coleta de RCC nos municípios Brasileiros

Fonte:SNIS, 2010

Ainda, de acordo com a pesquisa do SNIS (2010), dos 61 municípios do Estado de São Paulo que participaram da pesquisa, a quantidade de RCC coletado de origem pública é de 1.534.9339(t/ano), de origem privada 3.291.057 (t/ano), dos 61 municípios apenas 28, tem a coleta do RCC feita pelo próprio município e apenas 3 municípios cobram pelo serviço de coleta.

A ABRELPE, realizou em um estudo em 2011, onde apresenta a quantidade de RCC coletado diariamente por região, nos períodos de 2009 e 2010.

Região	2009	2010
	RCC coletado (t/dia)	RCC coletado (t/dia)
Norte	3.405	3.514
Nordeste	15.663	17.995
Centro Oeste	10.997	11.525
Sudeste	46.990	51.582
Sul	14.389	14.738

Quadro 3 - Quantidade Coletada de RCC por região

Fonte: ALBRELPE, 2011

Em 2012, o Ministério do Meio Ambiente, elaborou um relatório do Plano Nacional de Resíduos Sólidos. No qual contém informações e considerações importantes quanto ao RCC.

Os resíduos de construção civil (RCC) são formados por uma gama de compostos de tijolos, madeira, restos de construção e demolição, concreto e uma infinidade de outros materiais, inclusive perigosos, como tintas e solventes. A ausência de gestão e manejo adequados dos RCC pode provocar graves problemas ambientais e sanitários (como por exemplo, poluição visual em áreas de disposição irregular, abrigos para vetores de importância epidemiológica e assoreamento de rios) e o desperdício de importantes recursos públicos (BRASIL, 2012).

A Resolução nº 307/02 do CONAMA classifica os resíduos da construção civil, da seguinte forma: (Tais resíduos podem ser originados basicamente de três formas: de novas construções, de reformas e demolições).

Classe A:	a) De construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplenagem.
	b) De construção, demolição, reforma e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc.), argamassa e concreto.
	c) De processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios fios, etc.) produzido nos canteiros de obra.
Classe B:	Resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plástico, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e outros.
Classe C:	Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso.
Classe D:	Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros

Quadro 4 – Classificação dos Resíduos conforme CONAMA nº 307/2002 Fonte: Fonte: Resolução nº307 do CONAMA (2002)

Segundo o estudo apresentado pelo Ministério do Meio Ambiente,

“os RCC, são vistos como resíduos de baixa periculosidade, sendo o impacto causado pelo grande volume exagerado. Contudo, nesses resíduos também há a presença de material orgânico, produtos químicos, tóxicos e de embalagens diversas que podem acumular água e favorecendo a proliferação de insetos e de outros vetores de doenças” (Brasil, 2012, p.20).

O gerenciamento dos resíduos da construção civil, é uma preocupação que deve ser observada na questão dos resíduos sólidos urbanos, devido aos altos impactos ambientais e sanitários oriundos da quantidade excessiva de volume gerado e depositado de forma irregular, atualmente se apresenta como uma necessidade ambiental e sanitária.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1 LOCAL DA PESQUISA OU LOCAL DO ESTUDO

O foco deste estudo será o Município de Jandira que está localizado na Região Metropolitana do estado de São Paulo, na microrregião de Osasco. Tornou-se município em 28 de fevereiro de 1964, com o desmembramento de Cotia, após a emancipação político-administrativa ser aprovada pelos moradores.

Possui uma área de 17,5Km². Tem como cidades limítrofes Barueri, Carapicuíba, Cotia e Itapevi. A população estimada, segundo o censo IBGE de 2010, é de 108.344 habitantes. A expectativa de vida (anos) é de 71,35, o que corrobora com a taxa de alfabetização (93,37%) e com o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M) que é de 0,760, se comparar com o estado de São Paulo, que apresenta o melhor IDH dos estados, com 0,783, apresenta um alto índice.

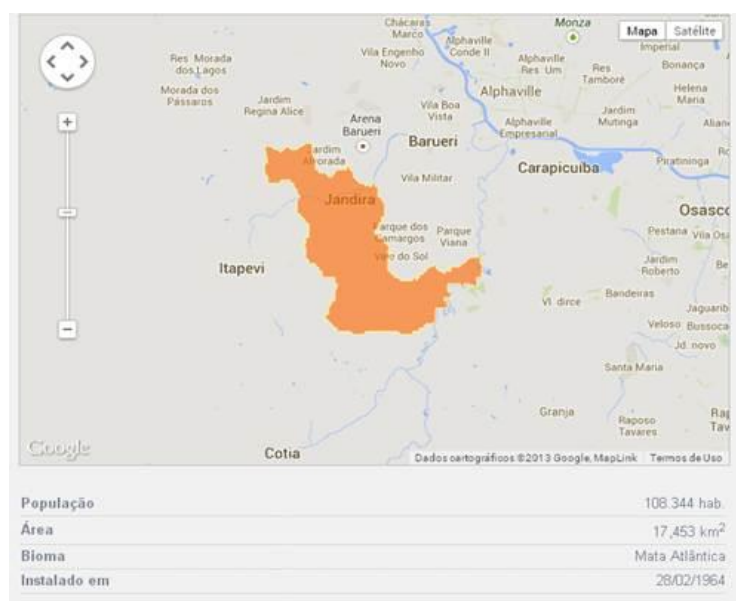


Figura 01 – Mapa do município de Jandira

Fonte: Extraído de <<http://cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?lang=&codmun=352500&search=sao-paulo|jandira|infograficos:-dados-gerais-do-municipio>>

A cidade se divide em três zonas. Ao norte, a zona industrial (ZUPI) apresenta como um dos problemas principais o conflito de uso entre a área industrial consolidada e os núcleos habitacionais. A zona intermediária concentra 90% dos bairros e loteamentos e a maior parte dos núcleos precários e ao mesmo tempo a maior parte dos equipamentos públicos. E a zona sul, mais apartada do restante da malha urbana, concentra os condomínios fechados de mais alta renda, que suprem uma demanda por esse tipo de habitação de fora do município, é nesta região que se concentra o acúmulo de resíduos sólidos da construção civil. Ao sul ainda há muitos terrenos não ocupados e não parcelados, alguns deles com vegetação remanescente e corpo d`água. O mercado imobiliário tem forte interesse sobre essa região (Plano Diretor do Município de Jandira, Lei Municipal 1.603/2006)

3.2 TIPO DE PESQUISA

Pesquisa científica é um conjunto de atividades que têm como objetivo a descoberta de novos conhecimentos de interesse para a solução de problemas existentes. Ela é crucial para que ocorra o desenvolvimento, oferecendo novos subsídios que irão permitir indicar uma melhor maneira de procurar solucionar problemas detectados pela utilização de novas técnicas desenvolvidas (TEIXEIRA,2011).Para OLIVEIRA (2002), pesquisar significa planejar cuidadosamente uma investigação de acordo com as normas da Metodologia Científica.

Esta pesquisa tem o caráter de uma abordagem qualitativa um método de pesquisa, que visa a descrição minuciosa o que os diversos autores ou especialistas escrevem sobre determinado assunto. A abordagem qualitativa descreve a complexidade de determinada hipótese, compreende e classifica os processos dinâmicos experimentados por diversos grupos sociais; contribuindo para a criação ou formação de opinião de grupos determinados, permitindo o aprofundamento, para a interpretação do comportamento dos indivíduos (OLIVEIRA, 2002).

A partir disto, o estudo inicialmente se utilizou de uma pesquisa bibliográfica que é um tipo de pesquisa, que tem por objetivo conhecer as diversas formas de contribuição científica que se realizaram sobre determinado assunto. De acordo com

Teixeira (2011), esta por sua vez, envolve o ato de fichar, referenciar, ler, arquivar, fazer resumos de assuntos com a pesquisa em questão (OLIVEIRA,2002).

Entretanto, ressalta-se que pesquisa bibliográfica não trata-se somente da análise/pesquisa, em livros ou outros impressos, mas também a procura de dados em fontes audiovisuais como rádios, filmes, televisão etc. Dentre os outros impressos encaixam-se materiais não publicados como dissertações, teses, monografias (VELOSO,2005)

Como complementação se utilizará também a pesquisa documental, pois será utilizado leis, normas, regulamentos e documentos que contenham informações sobre políticas de resíduos sólidos. A documentação tem importância técnica de estudo ressaltada, uma vez que a prática da documentação pessoal torna-se constante e importante na vida do estudante; é preciso convencer-se da sua necessidade e utilidade, coloca-lá como integrante do processo de estudo e criar um conjunto de técnicas para organizá-la (SEVERINO,2002).

A pesquisa documental divide-se em:

- Documentação temática: que visa coletar os elementos julgados relevantes para a realização da pesquisa. É constituído por pelos temas e subtemas da área do trabalho em questão. De uma forma geral, podemos dizer que a pesquisa por documentação temática, corresponde as ideias pessoais e importantes do pesquisador, que poderão ser utilizadas em projetos futuros (SERVERINO, 2002).
- Documentação Bibliográfica: Constitui um acervo de informações sobre livros, artigos e demais trabalhos que existem sobre determinados assuntos. Devendo ser realizada, a medida que se entra em contato com um novo livro, devendo ser anotado em forma de fichamentos. As informações constantes neste fichamentos são compostas em níveis cada vez mais aprofundados, deve-se apresentar uma visão de conjunto, um apanhado, após o primeiro contato superficial. A Documentação Bibliográfica deve ser feita a cada leitura de um capítulo do livro, artigos e resenhas (SEVERINO, 2002).
- Documentação Geral: Refere-se a todo e qualquer tipo de documentação, em que se possa tirar informações para a realização da pesquisa (OLIVEIRA,2002).

Para complementação das informações e comparações das realidades vivenciadas pelo Município de Jandira, será realizada uma pesquisa de campo, com o intuito de identificar o cumprimento da legislação e obtenção de dados sobre a destinação dos resíduos sólidos da construção civil do Município. A pesquisa de campo consiste na observação de contextos sociais, no espaço geográfico, no qual se detecta um problema, inicialmente estudado no local e encaminhado para estudos (OLIVEIRA 2002). Este tipo de pesquisa não admite interferência do pesquisador no resultado do estudo, não cabendo ao pesquisador comandar os resultados, porém cabe a estas anotação do que foi observado. Como dever para a obtenção dos seus resultados, o pesquisador deve elaborar questionários ou formulários, a serem respondidos pelos entrevistados (VELOSO, 2005).

A pesquisa de campo de qualidade possui mais de um método, que deve ser adotado para a coleta das respostas. Dentre estas modalidades destaca-se:

- **Entrevista:** que visa o dialogo objetivado pela coleta de dados relevantes para a pesquisa em andamento. A entrevista pode ser filmada ou gravada;
- **Formulários:** que visa a respostas de perguntas previamente elaboradas pelo pesquisador. A utilização do questionário possibilita a emissão das mesmas perguntas a um grande número de pessoas.

Neste trabalho, o método na pesquisa de campo foram tanto a entrevista quanto o questionário. Na modalidade questionário em sua totalidade o mesmo foi enviado por correio eletrônico aos gestores correspondentes, visando dar agilidade ao processo de obtenção de respostas. As entrevistas foram realizadas por telefone e/ou pessoal, dada a dificuldade de encontrar os gestores em seus locais de trabalho.

3.3 COLETA DE DADOS

O trabalho constitui em duas partes: a primeira consiste em um estudo sobre o meio ambiente, a preocupação ambiental, a geração de resíduos sólidos nos Municípios, sobre as Políticas Públicas Ambientais no Brasil e no Estado de São Paulo e por fim a Política Pública Ambiental no Município de Jandira. Para tanto, foi utilizado uma pesquisa bibliográfica e documental, por meio de consultas bibliográficas, acerca dos problemas ambientais existentes no Brasil, as “soluções” apresentadas para a problemática.

Na segunda fase, foram realizadas pesquisas de campo, para coletas de dados. Os dados coletados relacionam-se especificamente sobre o Meio Ambiente no Município de Jandira, foram realizadas entrevistas com o governo local (Secretaria de Obras, Secretaria do Meio Ambiente e Câmara Municipal), a fim de se ter informações acerca da existência de leis, projetos de leis, programas e demais, visando o levantamento de informações acerca das políticas e programas existentes na localidade.

Os dados coletados foram obtidos através de consultas, entrevistas e requisição de documentos junto aos órgãos correspondentes.

As entrevistas foram realizadas pessoalmente, via e-mail e por telefone; realizadas entre os meses de setembro à novembro de 2013. Foram entrevistados o Sr. Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jandira, o Sr. Secretário do Meio Ambiente, a Sra. Coordenadora de Projetos Ambientais, o representante da Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento Urbano, e o Presidente da Câmara dos Vereadores.

As entrevistas e requisições de documentos foram realizadas com o intuito de obtenção de dados acerca do Município, a fim de conhecer os projetos implantados ou em vias de implantação, para a eventual solução do problema estudado neste trabalho. Uma vez que, não há informações disponíveis no sítio eletrônico do Município nem das Secretarias envolvidas. Além de não haver implantado no local analisado o diagnóstico oficial dos Resíduos Sólido e Plano de Saneamento Básico, o que dificultou a realização da pesquisa sem os dados oficiais. Fazendo-se necessária a entrevista, objetivando dar direcionamento ao que seria pesquisado.

Por meio das entrevistas realizadas, foi possível perceber a dificuldade encontrada pelos gestores das pastas envolvidas, além de se tratar de uma gestão

nova, que tenta corrigir os problemas deixados pela gestão anterior. Embora este fator não justifique a ausência do Plano de Saneamento Básico e o Plano de Resíduos Sólidos, possibilitou compreender a diferença existente dentro de cada gestão. Os Planos de Saneamento Básico e o Plano de Resíduos Sólidos, tiveram seus prazos expirados em 2010 e 2012, sucessivamente.

Além da participação da pesquisadora em Seminário (Responsabilidade dos Administradores por passivos Ambientais), realizado no dia 16 de Outubro de 2013, o que possibilitou a coleta de informações sobre os aspectos Ambientais existentes no Estado de São Paulo, proporcionando ao pesquisador conhecimentos sobre:

- Legislação Ambiental Estadual e Nacional;
- Avaliação de áreas de riscos;
- Principais fontes de contaminação;
- Responsabilidade em material ambiental – Penal Civil e Administrativa;
- Medidas Judiciais: Instrumentos viabilizadores de remediação de passivos ambientais;

Ainda houve pesquisa com dados secundários em sites oficiais de organismos ambientais e de governo nacionais, estaduais e Municipais (IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, CETESB, SISANA, IBGE, Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Governo do Estado de São Paulo, Secretaria Estadual do Meio Ambiente, IPEA, Câmara Municipal de Jandira, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria da Habitação e Planejamento Urbano)

3.4 ANÁLISE DOS DADOS

A pesquisa consiste no levantamento, análise e cruzamento de informações sobre as políticas públicas ambientais, com enfoque nos resíduos da construção civil, no município de Jandira. Buscou-se identificar dados sobre a geração de resíduos da construção civil dentro do Município, assim como informações relativas à coleta, ao tratamento e a sua destinação final.

Contudo, no caso do levantamento dos dados sobre os Resíduos Sólidos da Construção Civil no Município de Jandira, verificou-se que as informações obtidas foram por meio de metodologias diferentes, uma vez que, não há histórico de coleta ou de tratamento de tais resíduos pelo Município estudado.

4. RESULTADOS DA PESQUISA

O presente trabalho, visou analisar as políticas públicas relacionadas ao meio ambiente implantadas no município de Jandira (SP), bem como verificar as formas de execução destas políticas, observando principalmente a questão de destinação correta dos resíduos sólidos da construção civil de 2005 à 2013.

4.1 POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE JANDIRA

A Constituição Federal, no Capítulo II, estabelece a Política Urbana; o artigo 182, §1º, dispõe o Plano Diretor, que dá aos Municípios competência legislativa especial para legislar sobre a política de desenvolvimento urbano. O Plano Diretor tem como objetivo principal é a ordenação do pleno desenvolvimento social da cidade, garantindo o bem estar de seus habitantes, possibilitando uma reforma urbana (MORAES, 2004, P. 1915 – Constituição Comentada).

O Município entre os entes componentes da federação torna-se, com a Constituição de 1988, o principal responsável pela implementação da política urbana. Por meio do plano diretor, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes (art.182§ 1º), pode-se assegurar que as funções sociais da cidade sejam exercidas em consonância com a necessidade de garantia de bem estar dos habitantes da cidade e de um efetivo direito a ela (ROCHA, 1999)

O Plano Diretor é um instrumento de atuação na função urbanística dos Municípios, tem como função sistematizar o desenvolvimento físico, econômico e social do território municipal, visando o bem estar da comunidade local. O conteúdo do Plano Diretor depende da realidade a ser transformada e dos seus objetivos; o Plano é fundamental para a atuação urbanística do Município, deve prever os meios institucionais necessário à sua implantação, execução e continuidade e revisão.

Partindo deste preceito, o Município de Jandira preocupou-se em se enquadrar aos moldes do art. 182 e parágrafos e 183 parágrafos da Constituição

Federal e a Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), o Plano Diretor, instituído no Município de Jandira através da Lei Municipal 1.603/2006, define as zonas consideradas de recuperação ambiental, de preservação ambiental entre outras.

O Plano Diretor do Município de Jandira é um Plano Diretor Participativo, no qual há a participação da comunidade. Em sendo o Plano Diretor o principal instrumento da política urbana, com a finalidade de nortear o desenvolvimento e expansão urbana do município, objetivando a garantia da função social da cidade e da propriedade urbana e o bem estar dos seus habitantes, disciplinando o uso e ocupação do solo e orientando o desenvolvimento urbano, ambiental e socioeconômico. (Art. 2º e Art. 3º da Lei Municipal 1.603/2006)

A Seção III do Plano Diretor do Município do Capítulo II – Da mobilidade urbana, da infraestrutura e do Saneamento Ambiental, aborda o Saneamento Ambiental, o definindo como um conjunto de ações onde o objetivo é alcançar níveis de salubridade urbana e ambiental, compreendendo os serviços de abastecimento de água, da coleta e tratamento do esgotamento sanitário, do manejo dos resíduos sólidos, etc.

A mesma Seção ainda traça os objetivos e diretrizes do Saneamento Ambiental, os quais destaco:

- Promover a educação ambiental como instrumento para sustentação das políticas públicas, buscando articulações com as demais políticas setoriais;
- Promover a qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais, por meio do planejamento, monitoramento e do controle ambiental;
- Promover a recuperação ambiental, revertendo os processos de degradação das condições físicas, químicas e biológicas do ambiente;
- Incentivar a reciclagem e/ou o reaproveitamento dos resíduos sólidos.

A cerca dos resíduos sólidos, o Plano Diretor, reservou a Subseção II, do Capítulo II, criando assim o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, os principais temas desta subseção são:

- Promover a ampliação da coleta, a reutilização, o reaproveitamento, e a implantação de práticas sustentáveis em relação aos diferentes tipos de resíduos sólidos urbanos;
- Possibilitar a captação de recursos junto a outros níveis de governo para a implantação do plano e gerenciamento do setor;
- Promover a gestão diferenciada dos resíduos domiciliares, hospitalares, da construção civil, industriais e da poda e manutenção de áreas verdes;
- Promover a recuperação da área do antigo lixão, dotando-a dos equipamentos necessários ao controle de gases e líquidos, para utilização posterior, em conformidade com as orientações do órgão de controle ambiental;
- Ampliar e reestruturar a coleta seletiva em todo o espaço geográfico do município, possibilitando a geração de programas de trabalho e renda com a sociedade civil organizada e iniciativa privada, valorizando e reconhecendo a participação dos catadores do município;
- Efetuar a gestão dos resíduos sólidos da construção civil, de maneira individual ou consorciada, para evitar sua disposição final de maneira inadequada e possibilita o seu reaproveitamento;

Com o advento da Lei Complementar Municipal nº 22 de 05, de Junho de 2009, o Município de Jandira criou a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, demonstrando interesse nos assuntos ambientais existentes no Município.

Ao atribuir as competências da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 22/2009, assim a atribuiu:

Art. 4º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente compete:

- I- Planejar, dirigir, coordenar, orientar e executar as políticas, planos, projetos, diretrizes e metas, objetivando a preservação do meio ambiente, bem como a integração com as diversas áreas governamentais;
- II- Planejar, dirigir, coordenar, orientar e executar os serviços das atividades de defesa e preservação dos recursos naturais e do meio ambiente;
- III- Planejar, dirigir, coordenar, orientar, apreciar, executar e proceder a aprovação de vistoria de obras particulares e o planejamento e controle do zoneamento urbano e do uso e ocupação do solo;

- IV- Assistir o Prefeito nos assuntos pertinentes a gestão do meio ambiente do município, mantendo-o informado das atividades em andamento;
- V- Dirigir e fazer realizar planos, projetos, programas, assim como promover sistematicamente avaliações das ações implementadas, garantindo a participação comunitária em todas as fases dos processos de implantação de projetos e programas;
- VI- Realizar outras atividades correlatas, pertinentes ou necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

Em seu parágrafo único, a Lei Complementar Municipal nº22/2009, ainda definiu a composição da Secretaria, a qual mencionamos: - Conselho Municipal do Meio Ambiente; - Fundo Municipal do Meio Ambiente, e o Parque Natural Municipal – Portal Ecológico.

Embora a Secretaria Municipal do Meio Ambiente tenha sido criada em 2009, ressalta-se que já havia a demonstração de preocupação com o Meio Ambiente desde meados de 1979. A Lei Municipal nº 468/1979, criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, órgão consultivo e de assessoramento do Prefeito, para questões ambientais. Seu objetivo era informar o Prefeito acerca da poluição ou qualquer alteração química, física ou biológicas do meio ambiente, resultantes das ações humanas. Cabendo ainda ao órgão consultivo, a responsabilidade de constatada a poluição, notificar o responsável e adverti-lo quanto às implicações legais existentes.

A Lei Municipal 468/1979, ainda previu a solicitação de autorização ambiental para o funcionamento de empresas e indústrias. Além de fazer a previsão da Educação Ambiental, dentro da rede municipal de ensino.

Recentemente, foi instituída o Plano de Manejo, que é o levantamento técnico de tudo que existe ou se relaciona a Unidade de Conservação (UNC), fauna, flora, comunidade do entorno, história, relevo, hidrográfico, ecológico etc. Este Plano permite o reflorestamento com espécies nativas frutíferas, a realização de programas de Educação Ambiental com os moradores do entorno do parque.

Em entrevista realizada em outubro/2013, com a gestora ambiental Albertina Glória, foi possível obter informações acerca dos projetos, em andamento e os futuros, voltado para o Meio Ambiente. De acordo com a gestora ambiental, o Município gera diariamente 68 toneladas de resíduos sólidos de origem domiciliar. Estes materiais são coletados por empresa privada e destinado a aterro particular no Município de Itapevi (Cerca de 8 km do Município de Jandira/SP). Ainda, segundo as informações da entrevistada, cerca de 20% dos resíduos domiciliares coletados são

materiais recicláveis. Como o Município não dispõe de coleta seletiva, todo o material reciclável é desprezado, logo, desperdiçado; o que além do aumento dos impactos ambientais causados, ainda onera os gastos do erário, seja no volume de material transportado pela empresa terceirizada, seja pela recuperação das áreas degradadas.

Visando o atendimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Município tem trabalhado para a implantação da coleta seletiva, onde o material coletado deverá ser encaminhado a uma cooperativa (ainda a ser formada), na qual trabalhará na recuperação desses materiais. A municipalidade objetiva, a formação de parcerias com empresas privadas e a obtenção recursos do governo Federal, assim como parcerias com outros Municípios.

Questionada quanto aos demais projetos ambientais existentes ou em projeção, a entrevistada nos informou que atualmente, a gestão adotou a A3P, uma Agenda Ambiental da Administração Pública, baseada em três conceitos Reduzir, Reutilizar e Reciclar, iniciada dentro da própria prefeitura; embasados no uso racional dos recursos naturais e bens públicos; licitações sustentáveis; sensibilização e capacitação dos servidores e melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Realizar o levantamento das políticas públicas ambientais junto à Secretaria do Meio Ambiente, Câmara Municipal de Jandira e demais órgãos envolvidos; demonstrou a preocupação ambiental existente nos gestores, no entanto, é evidente, que somente a preocupação ambiental, e sua previsão legal, não é o suficiente para sanar os problemas ambientais enfrentados pelo Município, há a necessidade da criação de Políticas Públicas ambientais, que efetivamente funcionem.

4.2 DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JANDIRA-

Com o crescimento desordenado da população nas grandes e pequenas cidades, veio também o crescimento da demanda por serviços públicos, dentre eles pode-se destacar os serviços públicos de saúde, educação, ação social, limpeza urbana, uma vez, que o crescimento populacional em determinada região também

significa o aumento da produção de resíduos sólidos, incluindo os resíduos da construção civil. Este crescimento populacional vem sendo monitorado, pelo poder público, fazendo com que este elabore instrumentos que disciplinem o processo de urbanização (elaboração da Política Nacional do Meio Ambiente, Estatuto das Cidades, Política Nacional de Resíduos Sólidos, Política Nacional de Saneamento Básico).

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) é visto como marco regulatório para o setor de resíduos sólidos, influenciando a mudança da postura dos agentes envolvidos com os resíduos sólidos. A PNRS, harmoniza-se com a Política Nacional de Saneamento Básico, Com a Política Nacional do Meio Ambiente e de Educação Ambiental, dentre outras leis que visam a proteção do Meio Ambiente.

A PNRS, dentre os seus objetivos, inclui instrumentos para a coleta seletiva, estimulando o reaproveitamento e reciclagem de diversos materiais. A coleta seletiva é instrumento fundamental para alcance da disposição final ambientalmente adequada dos diversos tipos de rejeitos. A coleta seletiva deve ser compreendida como fator estratégico para da PNRS. Cabe ao serviço público de limpeza urbana o manejo de resíduos sólidos estabelecendo à separação dos mesmos (BRASIL,2011).

O Decreto Legislativo nº 7.404/2010, que regulamenta a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, define o sistema de coleta seletiva, priorizando a participação dos catadores de materiais recicláveis, devendo aos planos municipais de resíduos sólidos definir programas e ações para inclusão dos mesmos nos processos, não havendo necessidade de realização de licitação para a contratação de cooperativa ou associação de catadores. Aos municípios implantam e priorizam a participação de cooperativas ou outra forma de organização de catadores, reflete a priorização na liberação de recursos federais.

O PNRS incentiva aos consórcios públicos intermunicipais que visam à estabilização da gestão dos resíduos sólidos, com o compartilhamento das tarefas de planejar, regular, fiscalizar e prestar os serviços com tecnologia adequada; além de priorizar o acesso a recursos da União e aos incentivos e financiamentos destinados a empreendimentos e serviços relacionados à gestão de resíduos sólidos, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

O Município estudado, não possui Política Pública Ambiental efetiva, não há coleta seletiva, tão pouco foi encontrado o Plano Municipal de Saneamento Básico, o que insere a Municipalidade no rol dos Municípios que não possuem tal plano. O Plano de Municipal de Saneamento Básico é exigido no Plano Nacional de Resíduos Sólidos, mas ainda está em fase de discussão a sua execução.

Analisando os resultados obtidos no levantamento realizado, foi possível traçar um diagnóstico em função dos indicadores de limpeza pública existentes, como segue no Quadro 5.

Coleta de Resíduos Domiciliares: 02 dias de alternância média, 06 caminhões de caçamba compactadora, Contrato terceirizado.
Aterro Sanitário fora do município, indicando dificuldade para a fiscalização da adequação do serviço de descarte contratado.
Coleta Seletiva: inexistente.
Varrição manual de logradouros públicos e coleta de vegetação: razoável, executada diretamente pela Prefeitura. Transbordo em caçambas, recolhido pela transportadora terceirizada.
Detritos de drenagem pluvial: serviços esporádicos.
Resíduo de saúde: contrato terceirizado. Descarte em incineradora particular em Santana de Parnaíba.
Resíduo de construção e demolição: por conta dos geradores.
Coleta de volumosos inservíveis: serviços esporádicos.
Destinação final dos resíduos: carga, transporte deposição realizada por empresa privada, contratada pela Prefeitura, até Aterro Sanitário Particular situado em Itapevi a 8km de distância
Média de 90 toneladas de lixo geradas diariamente

Quadro 5 - Diagnóstico Do Atual Serviço De Coleta E Manejo De Resíduos Sólidos

Fonte: Dados da pesquisa

Já a geração média de Resíduos Urbanos é de 90 toneladas diárias, a coleta e destinação final desses resíduos são realizados por empresa privada, que por sua vez destina os mesmos a aterro sanitário particular.

De acordo com o Secretário do Meio Ambiente, a coleta de resíduos domiciliares, se dá em média duas vezes na semana, por empresa terceirizada. A destinação final é feita em aterro sanitário fora da cidade, o que segundo o entrevistado, dificulta a fiscalização adequada do serviço de descarte. Do mesmo modo, a coleta dos resíduos sólidos domiciliares no Município de Jandira, é feita por

empresa terceirizada (LOCAVARGEM), responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e não domiciliares, incluindo os resíduos de feiras livres, assim como a disposição de caçambas estacionárias em locais de difícil acesso aos caminhões coletores.

Normalmente, estes resíduos são enviados para aterro particular localizado no Município de Itapevi. A contratação se deu por meio de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, através do processo nº 407/2010, dando origem ao contrato nº 141/2011, sendo sua fiscalização de responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente.

No Brasil, a coleta e destinação dos resíduos sólidos, sejam aqueles decorrentes de residências ou de quaisquer outras atividades que gerem resíduos com características domiciliares, são de responsabilidade dos governos municipais. Estes também são responsáveis pelos resíduos originados da limpeza pública urbana (como, por exemplo, restos de podas de plantas e varrição de áreas públicas). Quanto aos outros tipos de resíduos, a responsabilidade é do gerador (no caso de resíduos industriais e da construção civil, o município é responsável por pequenas quantidades, variando de acordo com a legislação do município), devendo estes providenciar serviços de coleta particulares (com caminhões ou caçambas), cadastrados na prefeitura para transporte e disposição em aterros sanitários particulares ou queima em incineradores (SUNG, 2011).

Fato confirmado por entrevista realizada com o Secretário Municipal do Meio Ambiente, em que ressaltou que os resíduos da construção civil e a destinação final deste ficam a cargo de seus geradores. Além disso, foi possível perceber a preocupação deste com a destinação final dos resíduos sólidos domésticos, como não há coleta seletiva implantada, sua falta onera o erário além de aumentar o risco de contaminação da população com vetores transmissores de doenças.

Diante das informações insuficientes a respeito dos resíduos da construção civil, entrevistou-se o Secretário de Obras (outubro/2013), uma vez que na gestão anterior cabia a esta pasta a responsabilidade pela limpeza urbana. Pois bem, ao ser questionado sobre a quantidade de RCC produzido, o mesmo não soube mensurar, alegou que não há qualquer previsão acerca desses resíduos, não fazendo parte da limpeza urbana, que tais resíduos somente são recolhidos das vias públicas por questões sanitárias; que tais resíduos não possuem destinação

adequada (no momento da realização da entrevista os resíduos estavam sendo provisoriamente depositados no pátio existente da própria Secretaria). Este fato pode ser visualizado através de algumas fotos do município de Jandira, conforme Apêndice I.

As grandes construtoras na maioria das vezes utilizam serviços terceirizados para a coleta e destinação final dos resíduos da construção civil, normalmente são depositados em caçambas coletoras e destinados ao aterro sanitário localizado no Município de Itapevi, em aterro particular chamado Estra Ambiental.

Há uma dificuldade em mensurar a quantidade de munícipes que contratam os serviços de coleta, transporte e destinação final, dos RCC, estima-se que apenas 30% da população contratam esses serviços o restante despeja os RCCs, em vias públicas, terrenos baldios e etc. Em entrevista com o Secretário de Obras, o mesmo informou que por questões sanitárias, faz a coleta desses resíduos despejados nas vias públicas, e como não a local próprio para a destinação desses os tem armazenado no pátio da própria Secretaria de Obras. O Entrevistado, demonstrou uma imensa preocupação acerca do tema, alegando haver limitações de suas competências para a solução do problema; como os resíduos coletados ficam em local impróprio, a Secretaria já recebeu inúmeras autuações de órgãos ambientais, visando o saneamento do problema.

O Secretário também ressaltou que a administração vem sofrendo diversos problemas, pois houve um repentino crescimento de RCC descartado em vias públicas, não tendo o Município estrutura para lhe dar com esse caso fatídico.

Embora os números oficiais, da quantidade de construções no Município, não seja alto, resalta-se, que trata-se de um Município relativamente pequeno, com uma população em sua maioria desconhecedora dos perigos trazidos pelo descarte inadequado dos resíduos da construção civil.

Ano	Quantidade de Alvarás de Construção
2013	91
2012	147
2011	258
2010	299
2009	212

2008	160
2007	149
2006	107
2005	113
2004	148

Quadro 6 – números de alvarás de construção emitidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Habitação (Período de 2004 à 2013)

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Habitação

O PNRS se refere à responsabilidade do Poder Público na organização e prestação direta e indireta na prestação de serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos. Contudo, pode-se elencar como responsabilidade do Poder Público o trabalho de conscientização da população, a fiscalização das construções, edificações e reformas existentes no Município, e o exercício do seu Poder de Polícia em fiscalizar e multar o descarte inadequado dos resíduos. Já que a responsabilidade legal dos resíduos da construção civil é do próprio gerador.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O foco desta pesquisa foi à avaliação das Políticas Públicas Ambientais implantadas no Município de Jandira para a redução da emissão de resíduos da construção civil, assim como a análise dos impactos da mesma na sociedade local.

A disposição incorreta destes resíduos geram impactos ambientais de grandes proporções, comprometendo o tráfego urbano, a alteração negativa da paisagem local, a multiplicação de vetores transmissores de doenças, o sistema de drenagem de esgoto, a poluição do solo; tornando o descarte inadequado uma ameaça à saúde mental e física e a degradação do meio ambiente.

Grande parte dos Resíduos despejados se dá pela existência de uma sociedade sem instrução e consciência, depositando os resíduos da construção civil em terrenos baldios, estradas, linhas férreas dentre outros locais impróprios.

O Poder Público local se mantém inerte ao crescimento de construções irregulares, ao surgimento de aterros clandestinos. A não adoção de medidas simples, como a implantação da coleta seletiva, a implantação de locais para descarte de material reciclado e a criação de um Plano de Saneamento Básico, a ausência do Plano Municipal de Resíduos Sólidos, torna o Poder Público, um dos maiores contribuintes para o crescimento do desequilíbrio ambiental local.

A Omissão do Poder Público gera uma sociedade abandonada. A busca por medidas para conter as falhas presentes no Município são inexistentes.

Deve partir do Poder Público a iniciativa de orientar a sua população, quanto a necessidade do descarte correto dos resíduos, cerca de 90% dos Municípios vizinhos possuem ao menos Plano Municipal de Saneamento Básico, Coleta Seletiva, Operação Cata Entulho e o município estudado não possui.

Uma das opções para o problema dos Resíduos Sólidos da Construção Civil, é a formação de um Consórcio entre outros Municípios, para a criação de um sistema de reciclagem destes resíduos, que em sua maioria são 90% recicláveis. Após a reciclagem destes resíduos reutilizá-los nas obras públicas, como na execução de pavimentação de vias públicas, dentre outras funcionalidade do material reciclado.

Como Política Pública, basta o investimento em Educação Ambiental, o exercício do Poder de Polícia, o monitoramento das áreas mais propícias ao descarte.

5.1 LIMITAÇÕES

O pesquisador teve dificuldades para obter os necessários para o formação do trabalho. A Municipalidade não é dotada de informações suficientemente relevantes que pudessem contribuir com a realização da pesquisa.

REFERÊNCIAS

ALVES, L. Acidente com o Césio-137. Disponível em: <<http://www.brasilecola.com/quimica/acidente-cesio137.htm>>. Acesso em: 20/10/2013.

CABRAL, Antônio Eduardo Bezerra, Kelvya Maria de Vasconcelos Moreira, **Manual sobre Resíduos Sólidos da Construção Civil**, Sindusco CE, 2011.

BRASIL. 2012. Ministério do Meio Ambiente. Plano Nacional de Resíduos Sólidos, Brasília, Agosto de 2012.

BRASIL.2012 - Ministério do Meio Ambiente, ICLEI – Brasil – **Plano de gestão de resíduos sólidos: manual de orientação**, Brasília, 2012.

_____.2011. Ministério do Meio Ambiente – **Guia para Elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos**, Brasília,2011.

_____.2011. Ministério do Meio Ambiente - **Caderno de Diagnóstico Resíduos da Construção Civil**, Brasília, Agosto, 2011.

_____.2010 – Ministério do Meio Ambiente – **Melhoria da Gestão Ambiental Urbano no Brasil – BRA/OEA/08/001 – Manual para Implantação de Sistema de Gestão de Resíduos de Construção Civil em Consórcios Públicos**, Brasília, Novembro, 2010.

_____.2009. Ministério do Meio Ambiente- **Pesquisa Nacional das Agendas 21 Locais**, Brasília, Novembro, 2009.

CUNHA, Gabriel NocitoMiquelino; MICELI, Vitor Machado – Análise de usinas de reciclagem de resíduos da construção civil a partir de sistemas dinâmicos – Rio de Janeiro: UFRJ/ Escola Politécnica, 2013. (Trabalho de Conclusão de Curso)

CETESB – **Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Urbanos**, São Paulo, 2012.

DERANI, Cristiane – **Direito Ambiental Econômico** – 3ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

DIAS, Reinaldo – **Turismo sustentável e meio ambiente** – São Paulo: Atlas, 2003.

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda – **Políticas Públicas Princípios, Propósitos e Processos**. São Paulo, Atlas, 2012.

DONATO, Elton José. **Revista SÍNTESE Direito Ambiental**, Ed. 01 Mai-Jun/2011.

D'ISEP, Clarissa Ferreira Macedo – **Direito Ambiental e a ISSO 14000: análise jurídica do modelo de gestão ambiental e certificação ISSO 14000** – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

D'ISEP, Clarissa Ferreira Macedo.et al. **Políticas Públicas Ambientais- Estudos em homenagem ao Professor Michel Prieur-** Coordenação São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

FREIRE, Elcires Pimenta (coord.) **Plano municipal de resíduos sólidos do município de São Bernardo Do Campo**. Dezembro 2010.

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco – **Curso de Direito Ambiental Brasileiro** – 2ª Ed. Ampl. _-São Paulo: Sairava, 2001.

GRANZINEIRA, Maria Luiza Machado – **Direito Ambiental 2 ed. Revista e atualizada** – São Paulo, Atlas, 2011.

JANDIRA (Cidade) **Lei nº 468, de 26 de Outubro de 1979** , (Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA).

JANDIRA (Cidade) **Lei nº 1.603, de 31 de Outubro de 2006** Institui o **Plano Diretor Participativo do Município de Jandira**).

JANDIRA (Cidade) **Lei Complementar nº 022, de 05 de Junho de 2009** –Cria no Sistema Organizacional da Administração Municipal, a Secretaria do Meio Ambiente e dá outras providências.

JANDIRA (Cidade) **Lei Complementar nº 028, de 06 de Julho de 2009** – Altera o Inciso III, do artigo 4º da Lei Complementar nº 022, de 05/06/2009, que criou no Sistema Organizacional da Administração Municipal, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

JANDIRA (Cidade) **RESOLUÇÃO nº06/07 , de 12 de Setembro de 2007** “ Institui o Programa Pró Reciclagem, para separação dos resíduos recicláveis descartados âmbito do Poder Legislativo, e a sua destinação às associações, cooperativas e/ou profissionais catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências”.

JANDIRA (Cidade) **Projeto de Lei nº 15, de 19 de Março de 2012** “ Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado a orientar a execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Jandira e dá outras providências”

LENZA, Pedro - **Direito Constitucional Esquematizado**, 12ª Ed., São Paulo, Saraiva, 2008.

MACHADO, Paulo Affonso Leme - **Direito Ambiental Brasileiro**, 17ª Ed. Malheiros,2009.

OLIVEIRA, Silvio Luiz de – **Metodologia Científica Aplicada ao Direito** – São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.

ROCHA, Júlio Cesar de Sá da. **Função ambiental da cidade: direito ao meio ambiente urbano ecologicamente equilíbrio** – Julio Cesar de Sá da Rocha. _ São Paulo: Editora Juarez de Souza de Oliveira, 1999.

RODRIGUES, Willian Costa – FAESTEC/IST – Paracambi, 2007 (http://pesquisaemeducacaoufrgs.pbworks.com/w/file/64878127/Willian%20Costa%20Rodrigues_metodologia_cientifica.pdf) Acesso em 02.12.2013.

RIBEIRO, Lauro Luiz Gomes; BERARDI, Luciana Andrea AccorsiBerardi – **Estudos de Direito Constitucional: homenagem à professora Maria Garcia**, 2 ed. – São Paulo: IOB, 2008.

RUA, Maria das Graças – **Políticas Públicas** – Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC, Brasília, CAPS UAB: 2009.

SÃO PAULO, 2012. **Governo do Estado de São Paulo, Resíduos da Construção Civil e o Estado de São Paulo**, São Paulo, 2012.

SÃO PAULO (Estado) **Decreto nº 55.947, de 24 de Junho de 2010.**

SÃO PAULO (Estado) **Decreto nº 52.895, de 11 de Abril de 2008.**

SÃO PAULO (Estado) **Decreto nº 59.260, de 05 de Junho de 2013.**

SÃO PAULO (Estado) **Decreto nº 54.645, de 05 de Agosto de 2009.**

SÃO PAULO (Estado) **Decreto nº 57.817, de 28 de Fevereiro de 2012.**

SÃO PAULO (Estado) **Decreto nº 55.565, de 11 de Março de 2010.**

SÃO PAULO (Estado) **Lei nº 13.798, de 09 de Novembro de 2009.**

SÃO PAULO (Estado) **Lei nº 12.300, de 16 de Março de 2006.**

SÃO PAULO (Estado), 2012 **Secretaria do Meio Ambiente, Análise e Planejamento de Políticas Públicas no Sistema Ambiental Paulista - Desafios, Resultados e Recomendações).**

SINDUSCON-SP - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo. Resíduos da Construção Civil e o Estado de São Paulo. Governo do Estado de São Paulo, Secretaria do Meio Ambiente, São Paulo, 2012.

SINDUSCONS-SP, **Gestão Ambiental de Resíduos da Construção Civil – A experiência do SindusCon-SP**, São Paulo, 2005.

SILVA, José Afonso da – **Direito Urbanístico Brasileiro**, 3ª edição – Ed. Malheiros, 2000.

SUNG, Tábata Cristina. **Resíduos sólidos urbanos: uma abordagem metropolitana**. ORIENTADORA: KLARA KAISER MORI. TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO. Da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo - FAU USP, 2011.

TEIXEIRA, Cyro. O valor da pesquisa científica. Disponível em: http://www.jor-cidade.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=47:o-valor-da-pesquisa-cientifica&catid=14:todos&Itemid=23. Publicado em: Qui, 31 de Março de 2011, às 09:21 horas. Acesso em: 29/12/2013.

TIMM, Luciano Benetti – **Direito e Economia** – São Paulo :IOB Thomson, 2005.

SEVERINO, Antônio Joaquim – **Metodologia do trabalho científico** – São Paulo, Cortez, 2002.

MORAES, Alexandre – **Direito Constitucional** – São Paulo: Atlas, 2004.

USP; IEE, **Resíduos Sólidos Urbanos e seus impactos Socioambientais**, São Paulo, 2012.

VELOSO, Waldir de Pinho – **Como redigir trabalhos científicos: monografias, dissertações, teses e TCC** - São Paulo: IOB Thomson, 2005.

APÊNDICES

APÊNDICE I - FOTOS DA SITUAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO
DE JANDIRA





APÊNDICE II- ENTREVISTA POR EMAIL AOS GESTORES DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

denise
 lopes deniselopes124@gmail.com 29/11/13
 para CONTROLE

Bom dia Ralph,

Muito Obrigada, isso me ajuda bastante.

Obrigada

Em 29 de novembro de 2013 11:42, CONTROLE URBANO<controleurbano@jandira.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia

Denise, não é possível dimensionar os empreendimentos em andamento no município, mas podemos informar a quantidade de alvarás de construção emitidos por ano.

Isso ajuda?

Lembramos que essa informação se refere a aprovação, o que não significa que o proprietário ou empreendedor tenha iniciado a obra.

Relação de Aprovações

Ano	Qtd Alvará de Construção	Ult. Emissão
2013	91	Ref 29/11
2012	147	Ref 20/12
2011	258	Ref 22/12
2010	229	Ref 13/12
2009	212	Ref 18/12
2008	160	Ref 23/12
2007	149	Ref 21/12
2006	107	Ref 19/12
2005	113	Ref 16/12
2004	148	Ref 21/12

No demais, podemos ir nos falando para te ajudar no que for possível.

Ralph V. de Oliveira

Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, 100
CEP – 06618-010, Jandira/SP
PABX: (11) 4619-8240
www.jandira.sp.gov.br

Assunto: Controle de Crescimento na Construção Civil

Data: 28/11/2013 15:34

De: denise lopes <deniselopes124@gmail.com>

Para: controleurbano@jandira.sp.gov.br

Ilmo Sr. Secretário Municipal do Meio Ambiente,

Meu nome é Denise, sou advogada e estudante do Curso de Pós- Graduação em Gestão Pública, pela Universidade Federal Tecnológica do Paraná pelo sistema UAB. Estou na fase final do curso, qual seja, a Monografia.

Como tema da Monografia escolhi “POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS AMBIENTAIS”, com enfoque no Município de Jandira.

Com o intuito de dar continuidade ao trabalho iniciado, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações (caso possível) conforme abaixo especificadas:

- A taxa de crescimento da Construção Civil no Município;
- Número de empreendimentos (imobiliários) que estão em construção no Município.

Desde já agradeço a Vossa Colaboração.

Atenciosamente,

Denise Lopes dos Santos

11 4619-3717

11 -96478-2044

Secretaria do Meio Ambiente de Jandira meioambiente@jandira.sp.gov.br

27/11/13

para mim

DIAGNÓSTICO DO ATUAL SERVIÇO DE COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Analisando os resultados obtidos no levantamento realizado, foi possível traçar um diagnóstico em função dos indicadores de limpeza pública existentes, como segue

Coleta de Resíduos Domiciliares: 02 dias de alternância média, 06 caminhões de caçamba compactadora, Contrato terceirizado.

Aterro Sanitário fora do município, indicando dificuldade para a fiscalização da adequação do serviço de descarte contratado.

Coleta Seletiva: inexistente.

Varrição manual de logradouros públicos e coleta de vegetação: razoável, executada diretamente pela Prefeitura. Transbordo em caçambas, recolhido pela transportadora terceirizada.

Detritos de drenagem pluvial: serviços esporádicos.

Resíduo de saúde: contrato terceirizado. Descarte em incineradora particular em Santana de Parnaíba.

Resíduo de construção e demolição: por conta dos geradores.

Coleta de volumosos inservíveis: serviços esporádicos.

Destinação final dos resíduos: carga, transporte deposição realizada por empresa privada, contratada pela Prefeitura, até Aterro Sanitário Particular situado em Itapevi a 8km de distância

Média de 90 toneladas de lixo geradas diariamente

Att,

Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Jandira

Rua Itaberaba, 130

- Jardim Velho Sanazar - Cep: 06620-060

(11) 4618-5997

Assunto: Fwd: Plano Municipal de Saneamento Básico
Data: 27/11/2013 11:19
De: denise lopes <deniselopes124@gmail.com>
Para: meioambiente@jandira.sp.gov.br

----- Mensagem encaminhada -----

De: denise lopes <deniselopes124@gmail.com>
Data: 7 de novembro de 2013 15:00
Assunto: Fwd: Plano Municipal de Saneamento Básico
Para: meioambiente@jandira.sp.gov.br

Boa tarde, Sr. Secretário,

Conforme, contato na última terça-feira, estou reencaminhando o email que envie no dia 31/10.

Combinamos que o Sr. verificaria a possibilidade de me encaminhar o Diagnóstico do Resíduos Sólidos do Municipal e o Diagnóstico para Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Atenciosamente,

Denise Lopes dos Santos
11 4619-3717
11 2188-7625
11 96478-2044

----- Mensagem encaminhada -----

De: denise lopes <deniselopes124@gmail.com>
Data: 31 de outubro de 2013 15:54
Assunto: Plano Municipal de Saneamento Básico
Para: meioambiente@jandira.sp.gov.br

Ilmo Sr. Secretário Municipal do Meio Ambiente,

Meu nome é Denise, sou advogada e estudante do Curso de Pós- Graduação em Gestão Pública, pela Universidade Federal Tecnológica do Paraná pelo sistema UAB. Estou na fase final do curso, qual seja, a Monografia.

Como tema da Monografia escolhi “POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS AMBIENTAIS”, com enfoque no Município de Jandira.

Entrei em contato com vocês, através da Sra Tina, que me atendeu super bem, me deu total atenção. No entanto, necessito de alguns documentos para dar prosseguimento ao meu trabalho, com prazo para entrega no dia 10/11.

Necessito:

- Qual a destinação dos Resíduos da Construção Civil e dos Resíduos Sólidos Comuns, Hospitalares?
- Plano Municipal de Saneamento Básico.
- Quem é o responsável pela coleta de resíduos no Município?
- O Município tem algum convênio com o Estado ou a União para resolver os problemas ambientais?

Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção e colaboração

denise lopes deniselopes124@gmail.com

05/11/13

para Raphael

Boa Tarde, Raphael!

Muito obrigada pela ajuda.

Em 5 de novembro de 2013 08:09, Raphael Branquinho Rodrigues <raphaelbranquinho.r@gmail.com> escreveu:

Boa dia Denise,

Segue o scanner do projeto de lei que colocou em votação o Plano Municipal de Saneamento ano passado. Note que ficou faltando uma página de nº06, das considerações gerais, sem prejuízos ao texto do plano em sí.

Note também que o arquivo é um excerto de um documento maior que fora desmembrado em virtude da aprovação do plano (de saneamento) como condição de renovação do contrato com a sabesp.

Não tenho mais informações a detalhar, pois este material colhi ano passado. Em relação ao andamento aqui na PMJ não tenho muito a acrescentar do que lhe informei por telefone, integro a equipe aqui há pouco tempo, só sei que há uma expectativa de que deva ser aprovado ainda este ano com a devida revisão.

Qualquer coisa entre em contato.

Boa sorte em sua pesquisa.

Raphael Branquinho

denise lopes deniselopes124@gmail.com

24/10/13

para Secretaria

Boa Tarde, Sra Karoline/Sr. Albino

Estive em reunião hoje com vocês, e gostaria de solicitar os documentos disponíveis acerca do tema, documentos, contratos, imagens, arquivos, projetos, planos, convênios, consórcios enfim tudo o que vocês tiverem.

Desde já muito obrigada!

Atenciosamente

Denise Lopes dos Santos

11 96478-2044

11 2188-7625

11 4619-3717

Em 22 de outubro de 2013 14:28, Secretaria Municipal de Obras - PMJ <obras@jandira.sp.gov.br> escreveu:

Denise,

Fica confirmado para 5ª feira, às 8:00hs.

Grato.

Eng. Albino

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Prefeitura do Município de Jandira

Fone: (11) 4707-7867

Assunto: Re: Monografia - Políticas Públicas

Data: 22/10/2013 14:22

De: denise lopes <deniselopes124@gmail.com>

Para: Secretaria Municipal de Obras - PMJ <obras@jandira.sp.gov.br>

Boa Tarde,

Quero saber se há possibilidade do Sr. Secretário me atender na quinta-feira na parte da manhã (às 8:00).

Muito Obrigada

Denise Lopes dos Santos

Em 21 de outubro de 2013 17:20, Secretaria Municipal de Obras - PMJ <obras@jandira.sp.gov.br> escreveu:

Boa Tarde, Denise.

O Secretário Albino Rubens, pediu que a senhora compareça a Secretária de Obras para maiores informações.

Só nos avisar data e horario.

Att.

Karolina Maesta

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Prefeitura do Município de Jandira

Fone: (11) 4707-7867

Assunto: Monografia - Políticas Públicas

Data: 17/10/2013 18:30

De: denise lopes <deniselopes124@gmail.com>

Para: obras@jandira.sp.gov.br

Ilmo. Sr. Secretario de Obras

Meu nome é Denise, sou advogada e estudante do Curso de Pós- Graduação em Gestão Pública, pela Universidade Federal Tecnológica do Paraná pelo sistema UAB. Estou na fase final do curso, qual seja, a Monografia.

Como tema da Monografia escolhi “POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS AMBIENTAIS”, com enfoque no Município de Jandira.

Após algumas diligências na Secretaria do Meio Ambiente, consegui concluir parte da tese, faltando somente informações acerca dos Resíduos da Construção Civil e dos Resíduos Sólidos, que conforme informações do órgão, a destinação final dos resíduos coletados nas vias públicas, seriam de competência desta Secretaria.

Diante do acima exposto, solicito a Vossa Senhoria, informações acerca da destinação dos referidos resíduos. As informações podem ser no sentido de responder as seguintes questões:

- Onde o material é destinado?
- É o próprio Município que faz a destinação destes resíduos da Construção Civil?
- Qual a destinação dos Resíduos Sólidos?
- O Município possui algum programa de coleta seletiva?
- O Município possui alguma Política de Reciclagem?

Por se tratar de informações que embasarão tese Monográfica, solicito a gentileza que as informações prestadas sejam em documento oficial do órgão.

Atenciosamente

Denise Lopes dos Santos

SECRETARIA sec@camarajandira.sp.gov.br

21/10/13

para mim

Segue o numero de algumas leis que talvez te ajude:

1012, 1296, 1714 e 1844.

Estamos aguardando vir da Prefeitura um projeto conforme determinação do Ministério Público, mas até o momento nada fora enviado, eles dizem que esta em tramitação nos departamentos competentes, mas de concreto ainda nada.

Coloco-me a disposição.

Att

Luciana

-----Mensagem original-----

De: denise lopes

Data: 21/10/2013 15:33:10

Para: SECRETARIA

Assunto: Re: PROJETO ASFALTO ECOLOGICO

Boa Tarde Luciana!

Muito obrigada por me enviar o projeto.

A Sra.sabe me informar se há algum outro projeto, pré-projeto sobre reciclagem de material de construção Civil? Então, eu fiz algumas solicitações (na Secretaria de Obras) sobre esses resíduos, bem como os resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar) e ainda não obtive retorno (saber onde são descartados).

Se a sra dispuser dessas informações e puder me passar eu agradeço.

Obrigada.

Em 21 de outubro de 2013 14:11, SECRETARIA <sec@camarajandira.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde, conforme solicitado segue projeto.

Qualquer duvida só entrar em contato.

Att

Luciana